



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000001

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial

Prestação de Serviços

PREGÃO Presencial Nº 021/2022

1. OBJETO

Registro de preços para Contratação de empresa para contratação de empresa para execução de serviços de forma fracionada e eventual de cobertura que venham a ser necessárias nos prédios públicos do município de Indianópolis/PR.

2. JUSTIFICATIVA

O presente termo de referência, justifica-se pela necessidade de se fazer a manutenção em coberturas de prédios públicos deste município, que em decorrência das severas condições climáticas e pelo tempo de uso acabam sofrendo danos, necessitando eventualmente de reparos em suas estruturas. As telhas de aluzinco apresentam alta durabilidade, e baixa necessidade de manutenção.

A telha de aluzinco é uma das principais soluções de cobertura metálica. Isso porque é do tipo galvalume, feita a partir de uma liga metálica composta por alumínio, zinco e silício, que oferece proteção mecânica e maior proteção contra ferrugem e corrosão, mesmo exposta às intempéries. Sua vida útil é bem maior que as telhas de aço galvanizado, que possuem em sua composição apenas o zinco.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000002

3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA "U" 3P. CHAPA Nº 12, COM TELHA DE ALUNZICO 0,43.	MT ²	1300	218,00	283.400,00
TOTAL				283.400,00

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos/serviços deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços;

A aceitação dos serviços/produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação às especificações divergentes;

A Contratada deverá fornecer funcionário capacitado para a prestação do serviço, bem como, todo material necessário;

Será de obrigação da Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente, sendo ela responsável pela segurança dos mesmos;

A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas diretas e indiretas decorrentes de mão de obra, transporte e deslocamento, materiais e equipamentos correrão pôr conta da

Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros e quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000003

5. VALOR ESTIMADO

O Valores de Referência global de no máximo: R\$ 283.400,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil e Seiscentos e Setenta Reais), conforme orçamentos em anexos.

O valor foi obtido da média do seguinte orçamento.

PRODUTO	UNID.	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA V. UNIT.
EXCLUSIVO MPE'S, EPP'S E MEI'S						
COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA "U" 3P. CHAPA Nº 12, COM TELHA DE ALUNZICO 0,43.	PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/201 - PREFEITURA MUNICIAPL DE ALTO PARAISO - PR	MT²	245	218,00	53.410,00	
AMPLA CONCORRÊNCIA						
COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA "U" 3P. CHAPA Nº 12, COM TELHA DE ALUNZICO 0,43.	PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/201 - PREFEITURA MUNICIAPL DE ALTO PARAISO - PR	MT²	735	218,00	160.230,00	
	TOTAL		980		213.640,00	218,00

6. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O valor de cada objeto será a estipulada nas dotações orçamentarias disponíveis e no valor final do processo licitatório.

O prazo a ser pago pelo objeto desta licitação será de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos objeto desta licitação, sendo pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, entrega dos produtos e aceitação do objeto deste Termo, se



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000004

nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo, com as respectivas certidões: FGTS, Trabalhista, Receita Federal.

O Município de Indianópolis terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

7. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

Fica nomeado Gestor de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, o servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, matrícula 432, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, e como suplente o servidor, **HELIVELTO DE ANGELO**, matrícula 827, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, conforme Decreto nº 121/2021.

Indianópolis , 16 de março de 2022.


Gustavo Trevisan Cordeiro
Secretaria Geral



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

000005

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – N° 098/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2021

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por Item.**

- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo n° 137/2021, edital de licitação n° 098/2021 – Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos produtos/serviços, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

Os serviços serão entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo não superior a 30 dias.

Validade da proposta: 60 dias; **Execução:** 12 meses

DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

ANEXO I EXCLUSIVO MPE'S, EPP'S e MEI'S

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT. MAX
1	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA "U" 3P. CHAPA N° 12 COM TELHA DE ALUNZICO 0,43.	MT²	245	218,00
2	PORTÕES DE CHAPA FRISADA 22 COM MONTANTE 40X40X1,20	MT²	70	325,00
3	POSTES COM CANO INDUSTRIAL DE 4 POLEGADA POR 7 METROS DE ALTURA	UND	20	960,00
4	REFORMA DE POSTES PARA ILUMINAÇÃO (SOLDA, PINTURA, ETC)	UND	70	279,00
5	REFORMA DE HASTES PARA ILUMINAÇÃO (SOLDA, PINTURA, ETC)	UND	580	48,50
6	GRADE DE CANOS INDUSTRIAIS 1,5X1,20 E CANOS 1P X 0,90 - CORRIMÃO E GUARDA COPO.	MT²	280	285,00
7	GRADES EM TUBO 20X20X0,90, COM MONTANTE 30X30X1,20 COM COLUNAS 50X50X1,20	MT²	180	212,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

07/06

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT. MAX
1	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA "U" 3P. CHAPA N° 12 COM TELHA DE ALUNZICO 0,43.	MT ²	735	218,00

800

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SERRALHERIA, PARA CONFECCIONAR COBERTURAS, GRADES, PORTÃO, POSTES E REALIZAR REFORMAS DE POSTES E HASTES DE ILUMINAÇÃO, DESTINADOS A SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL - ANEXO I".

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 421.210,00 (quatrocentos e vinte e um mil duzentos e dez reais).

Condições:

- Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 02 (dois), contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 30 (noventa) dias, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei n° 8.666/93 e alterações.
- Os produtos/serviços deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

Job Rezende Neto
Secretario Geral de Administração



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000097

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Indianópolis/PR, 17 de março de 2022.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a competente Autorização para que possamos realizar **Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços e materiais de forma fracionada e eventual de cobertura que venham a ser necessárias nos prédios públicos municipais.** O valor estimado para a presente licitação fica em R\$283.400,00 (duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais). A licitação será realizada por Pregão Presencial, com numeração 025/2022.

Atenciosamente,

LEONARDO BEUMER CARDOSO

PREGOEIRO

MARCELO RODRIGUES DA SILVA

PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000008

COMUNICADO INTERNO

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis/PR, 17 de março de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro a competente Autorização para que possamos realizar licitação. O presente processo tem por objeto **Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços e materiais de forma fracionada e eventual de cobertura que venham a ser necessárias nos prédios públicos municipais.** O valor estimado para a presente licitação fica em R\$283.400,00 (duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais). A licitação será realizada por Pregão Presencial, com numeração 025/2022.

Por oportuno visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito Municipal de Indianópolis



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

05/03/22 9

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Indianópolis/PR, 17 de março de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários para proceder a **Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços e materiais de forma fracionada e eventual de cobertura que venham a ser necessárias nos prédios públicos municipais.** O valor estimado para a presente licitação fica em R\$283.400,00 (duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais). A licitação será realizada por Pregão Presencial, com numeração 025/2022.

Atenciosamente,

LEONARDO BEUMER CARDOSO
PREGOEIRO

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000010

COMUNICADO INTERNO

Edital 025/2022-PP

Da:

Divisão Municipal de Contabilidade

Para:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-Pr, 25 de março de 2022.

Ilmo. Senhor,

Pelo presente informamos haver recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, visando **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE FORMA FRACIONADA E EVENTUAL DE COBERTURA QUE VENHAM A SER NECESSÁRIAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS”**, conforme pedido anexo nº 025/2022-PP.

03 - SECRETARIA GERAL

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL

04.122.0007.2016 - Encargos Gerais do Município com a Adm. Municipal

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.24.00 – Material para Manutenção de Bens imóveis

160 - 0000 Recursos Ordinários (Livres)

170 - 0510 - Taxas – Exercício de Polícia

180 - 0511- Taxas – Prestação de Serviços

3.3.90.39.00.00 - OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

210 - 0000 - Recursos Ordinários (Livres)

220 - 0510 - Taxas – Exercício Poder de Polícia

230 - 0511 - Taxas – Prestação de Serviços

06 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

06.002 - DIVISÃO DE TRANSPORTE

26.453.0018.2015 - Manter os Serviços Rodoviários Municipais

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.24.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

980 – 0000- Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00 - OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

1010 - 0000 - Recursos Ordinários (Livres)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000711

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB

10.301.0010.2070 – Manter o Programa Atenção Básica em Saúde

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.24.00- Material para Manutenção de Bens Imóveis

1770 -0303 - Saúde – Receita Vinculadas

1780 - 0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde

3.3.90.39.00.00 - OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.16.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

1810 -0303 - Saúde – Receita Vinculadas

1820 -0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC

10.302.0010.2077- Manter os Serviços Hospitalares e de Média Alta Complexidade

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.24.00- Material para Manutenção de Bens Imóveis

2340 - 0000 - Recursos Ordinários (Livres)

2350 - 0303 - Saúde – Receita Vinculadas

2360- 1496 - Atenção de Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.39.00.00 - OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.16.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

2420 -0000 - Recursos Ordinários (Livres)

2430 -0303 - Saúde – Receita Vinculadas

2440 - 1496 - Atenção de Média e Alta Compl. Ambulatorial Hospitalar

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS

10.304.0010.2074 – Manter a Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.24.00- Material para Manutenção de Bens Imóveis

2590 - 0303 - Saúde – Receita Vinculadas

2600- 0494- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde

2610 - 01497 - Vigilância em Saúde

3.3.90.39.00.00 - OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.16.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

2650 -0303 - Saúde – Receita Vinculadas

2450 -0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2430 - 01497 - Vigilância em Saúde



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000012

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS

10.305.0010.2033 - Manter a Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.24.00- Material para Manutenção de Bens Imóveis

2800 - 0303 - Saúde – Receita Vinculadas

2810- 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde

3.3.90.39.00.00 - OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.16.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

2840 -00303- Saúde – Receita Vinculadas

2850 -0494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES

10.302.0010.2031 – Gestão Administrativa da Saúde

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.24.00- Material para Manutenção de Bens Imóveis

3060 - 0000 - Recurso Ordinário (Livres)

3070 - 0303 - Saúde – Receita Vinculadas

3.3.90.39.00.00 - OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.16.00 -Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

3120 - 0000- Recurso Ordinário (Livres)

3130 - 0303- Saúde – Receita Vinculadas

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.001 – GABINETE DO DIRETOR

12.361.0011.2034 - Manter o Gabinete do Diretor de Educação

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.24.00- Material para Manutenção de Bens Imóveis

3480 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

3490 - 00103 - 5% sobre Transferência Constitucionais

3500 - 00104 - Demais impostos vinculados à Educação Básica

3.3.90.39.00.00 - OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.16.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

3560 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

3570 - 00103 - 5% sobre Transferência Constitucionais

3580 - 00104 - Demais impostos vinculados à Educação Básica



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000013

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.003 - FUNDEB

12.361.0011.2039 - Manter o Fundo Educação Básica - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.24.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

4100 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

4110 - 00103 - 5% sobre Transferência Constitucionais

4120 - 00104 - Demais impostos vinculados à Educação Básica

3.3.90.39.00.00 - OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.16.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

3.3.90.39.99.99 - Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

4150 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

4160 - 00103 - 5% sobre Transferência Constitucionais

4170 - 00104 - Demais impostos vinculados à Educação Básica

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.003 - FUNDEB

12.361.0011.2039 - Manter o Fundo Educação Básica - Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.24.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

4360 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

4370 - 00103 - 5% sobre Transferência Constitucionais

4380 - 00104 - Demais impostos vinculados à Educação Básica

3.3.90.39.00.00 - OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.16.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

3.3.90.39.99.99 - Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

4420 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

4430 - 00104 - Demais impostos vinculados à Educação Básica

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2023 - Manter o Centro de Ref. em Assistência Social - CRAS

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.24.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

4690 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00 - OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.16.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

3.3.90.39.99.99 - Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

4720 - 00000 - Recursos Ordinários Livres

4730 - 00934 - Bloco de Financiamento - SUAS

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000014

- 10.004 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 08.244.0008.202 –Gestão Adm. da Divisão de Assistência Social**
- 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**
 - 3.3.90.30.24.00- Material para Manutenção de Bens Imóveis**
 - 5790 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**
 - 3.3.90.39.16.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**
 - 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica**
 - 5810 – 00000 - Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente,


Leandro Rossi
Contador – CRC-PR 065173/0-2



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

002015

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSOR JURÍDICO

Indianópolis/PR, 17 de março de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer prévio concernente aos procedimentos visando a **Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços e materiais de forma fracionada e eventual de cobertura que venham a ser necessárias nos prédios públicos municipais**. O valor estimado para a presente licitação fica em R\$283.400,00 (duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais). A licitação será realizada por Pregão Presencial, com numeração 025/2022.

Informamos ainda que seguem anexos todos os documentos pertinentes ao processo em questão.

Atenciosamente,

LEONARDO BEUMER CARDOSO
PREGOEIRO

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO

PARECER JURÍDICO

Processo de licitação

Modalidade Pregão Presencial nº 25/2022

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL. Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de material de execução de cobertura que venham a ser necessárias nos prédios públicos municipais. POSSIBILIDADE LEGAL. LEI Nº 8.666, DE 1993. LEI Nº 10.520/02.

Relatório:

Trata o presente processo de procedimento licitatório, instaurado na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº **25/2022**, tendo como objeto Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de material de execução de cobertura que venham a ser necessárias nos prédios públicos municipais

Vieram os presentes autos de processo de licitação instruídos com todos os documentos administrativos necessários, ressaltando-se a presença dos principais documentos, quais sejam: requerimento do secretário, encaminhamento do prefeito ao setor de compras responsável, cotação de preço, termo de referência e autuação do presente processo, bem como a devida minuta para análise.

Pelo que aflora do procedimento inicial, o processo licitatório decorre com regularidade, clareza e legitimidade nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme a seguir.

II – DA ANÁLISE

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o Caput do artigo primeiro, da Lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

Examinada a minuta referida e encartada nos presentes autos, devidamente rubricadas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações. Não detectando nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente, pelo que exaro aprovação ao referido edital, para competente publicação e trâmite do processo licitatório.

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão presencial para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de

000018

especificações usuais no mercado.
(MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão presencial poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona: Art. 38 (...) § único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os presentes autos, a Comissão de Licitação obedeceu, in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

000019

Conclusão:

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011).

Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

Por fim, encaminho esse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório.

À consideração superior.

Indianópolis, 07/04/2022



José Ailton Gonçalves

Procuradoria Jurídica

OAB 16968/PR



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000120

DECRETO Nº 001/2022

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos **PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO** para realização de licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **presencial e eletrônica**, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, **JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, usando de atribuições legais estabelecidas pelo art. 3º, inciso IV e, §1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e para cumprir o disposto do art. 37, item XXI, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados **PREGOEIROS**, os servidores: **Leonardo Beumer Cardoso**, CPF Nº 061.091.399-98, RG Nº 8.184.059.8 SSP/PR e **Marcelo Rodrigues da Silva**, CPF Nº 044.590.039-37 RG. n.º 9.320.083-7 SSP/PR para realizar as licitações, na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial e eletrônica, desta municipalidade, até 31/12/2022, com as seguintes atribuições:

- I – credenciamento dos interessados;
- II – recebimento das propostas de preços conforme edital ou aviso específico e da documentação de habilitação;
- III – abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos problemas;
- IV – condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V – adjudicação da proposta de menor preço;
- VI – elaboração da ata;
- VII – condução dos trabalhos da equipe de apoio;

06/01/21



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

VIII – recebimento, exame e decisão sobre recursos; e

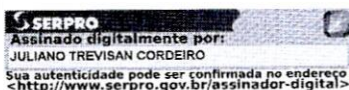
IX – encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 2º - Fica designada a EQUIPE DE APOIO os servidores:

1) Antonia Aparecida de Abreu CPF N° 734.715.349-20, RG N° 5.041.080-3 SSP/PR; 2) Dieisom Niquelso Fernandes Gonçalves CPF N° 042.148.989-82, RG N° 7.701.980-4 SSP/PR; 3) Jaqueline Marcato Gomes, CPF N° 057.905.549-38, RG N° 9.528.226-1 SSP/PR; 4) Luiz Carlos de Moraes, CPF N° 756.095.419-72, RG N° 5.280.803-0 SSP-PR; 5) Miudrey Martins Klein, CPF N° 031.004.399-96, RG N° 6.891.193-1 – SSP/PR, para realizar as licitações modalidade PREGÃO, na forma presencial, deste Município, até 31/12/2022, com incumbência de auxiliar o pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto N° 001/2021 publicado em 05 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE
INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de janeiro de 2022.



JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição n° 8659
Página n° B - 4
Data de: 07/01/2022



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000022

PORTARIA Nº 002/2022

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e no artigo 6º, inciso XVI, art. 9º, §4º, combinados com o artigo 51, todos da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação, destinada a receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos aos processos de licitação de outorga para a execução dos serviços e aquisições, bem como propor novos editais de licitação nas modalidades autorizadas por lei, desde que autorizados pela autoridade competente.

§1º A Comissão Permanente de que trata esta Portaria será composta por três membros, sendo um Presidente, um Vice-presidente e um Membro ordinário, tendo ainda um Membro Suplente para compor a comissão nos afastamentos dos membros permanentes.

§2º O Presidente será substituído, em seus afastamentos e impedimentos legais, pelo Vice-Presidente.

§3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação poderão ser destituídos a qualquer momento, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - analisar os processos de licitação em trâmite;

01/02/23



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

II - Propor novos editais de licitação para a execução dos serviços e aquisições necessárias à administração municipal, desde que autorizados pela autoridade competente;

III- receber em sessão pública, nos termos previsto em lei, os invólucros de documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço pela outorga;

IV- Abrir, também em sessão pública, conforme disposto na lei, os invólucros de documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço pela outorga, na ordem estabelecida no edital;

V - Deliberar sobre a documentação de habilitação dos concorrentes;

VI - Convocar os participantes para a sessão pública de abertura das propostas técnicas e das propostas de preço pela outorga;

VII - julgar as propostas técnicas e as propostas de preço pela outorga, declarando a ordem de classificação dos licitantes, bem como a entidade vencedora do certame;

VIII - receber e analisar os recursos interpostos, em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, remetendo os autos à autoridade superior em caso de não ter exercido o juízo de retratação, ou de tê-lo exercido apenas parcialmente;

IX - Realizar todas as diligências necessárias, até a homologação do certame, bem como solucionar questões afetas à licitação, inclusive instruindo autos com vistas à aplicação de sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, pela autoridade competente, ainda que já tenha ocorrido a homologação da licitação, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

X - Aplicar sanções administrativas às entidades que fraudarem o processo licitatório por conluio e que tenham repercussão após a homologação do certame, de acordo com o art. 87, da Lei 8.666/93.

XI - deliberar sobre os atos praticados pelas Comissões de Assessoramento Técnico;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000024

XII - não conhecer da manifestação e do recurso quando interposto fora do prazo, e por quem não tenha legitimidade, ou após exaurida a esfera administrativa, hipótese em que a petição será juntada aos autos para análise e decisão pelo não conhecimento de manifestação pela parte interessada.

Art. 3º Fica criada a Comissão de Assessoramento Técnico com caráter de apoio à Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único. Cabe ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação propor a convocação de novos servidores, para compor a Comissão de que trata o caput e constituir grupos de trabalho, visando à obtenção de suporte para a consecução dos processos de licitação de outorga.

Art. 4ª A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º Ficam nomeados:

- Presidente: Antonia Aparecida de Abreu
CPF N° 734.715.349-20, RG N° 5.041.080-3 SSP/PR,

- Vice-presidente: Leonardo Beumer Cardoso,
CPF N° 061.091.399-98, RG N° 8.184.059-8 SSP/PR,

- Membro da Comissão de Licitação: Marcelo Rodrigues da Silva, CPF 044.590.039-37, RG 9.320.083-7 SSP/PR,

- Suplente: Luiz Carlos de Moraes, CPF N° 756.095.419-72, RG N° 5.280.803-0 SSP-PR

- Suplente: Jaqueline Marcato Gomes, CPF N° 057.905.549-38, RG N° 9.528.226-1 SSP/PR

Parágrafo único. Ficam nomeados conforme art. 5º os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2022 com exceção à modalidade Pregão eletrônico e/ou presencial.

000025



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 001/2021, publicada em 05 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de janeiro de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº 8658
Página nº B-3
Data de: 06/01/2022



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

00126

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

(Processo Administrativo n.º 47/2022)

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Indianópolis, sediado na Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis/Paraná, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, **do tipo menor preço, avaliado por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/04/2022

Horário para abertura dos envelopes de proposta: 08:00

Data e Horário máximo para protocolo dos envelopes e do credenciamento: 22/04/2022 até as 08:00

1.2 Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.3 De acordo com o Decreto n.º 001/2022, o Pregoeiro Oficial desta licitação poderá ser o Sr. Leonardo Beumer Cardoso ou o Sr. Marcelo Rodrigues da Silva, o qual designará a sua equipe de apoio para execução dos trâmites licitatórios.

2. ANEXOS

2.1. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo - Declaração de idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo - Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- e) Anexo V - Modelo - Declaração de não existência de trabalhadores menores (inc. XXXIII do art. 7 da Constituição Federal);
- f) Anexo VI - Modelo - Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII - Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato;
- h) Anexo VIII - Termo de Responsabilidade
- i) Anexo IX - Modelo - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação
- j) Anexo X - Modelo - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- j) Modelo de termo de renúncia (não obrigatória a apresentação)

2.2. É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

3. DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de material de execução de cobertura que venham a ser necessárias nos prédios públicos municipais, com **Valor máximo total de R\$ 283.400,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Quatrocentos Reais)**, conforme condições, especificações, valores,

estimativa de consumo e relação detalhada constantes no **Anexo I - Termo de Referência** e nos termos deste edital e seus anexos.

3.2. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	160	03.001.04.122.0007.2016	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	170	03.001.04.122.0007.2016	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	180	03.001.04.122.0007.2016	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	210	03.001.04.122.0007.2016	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	220	03.001.04.122.0007.2016	510	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	230	03.001.04.122.0007.2016	511	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	980	06.002.26.453.0018.2015	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1010	06.002.26.453.0018.2015	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	1770	07.001.10.301.0010.2070	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1780	07.001.10.301.0010.2070	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1810	07.001.10.301.0010.2070	303	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	1820	07.001.10.301.0010.2070	494	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	2340	07.002.10.302.0010.2077	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	2350	07.002.10.302.0010.2077	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	2360	07.002.10.302.0010.2077	1496	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	2420	07.002.10.302.0010.2077	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	2430	07.002.10.302.0010.2077	303	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	2440	07.002.10.302.0010.2077	1496	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	2590	07.003.10.304.0010.2073	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	2600	07.003.10.304.0010.2073	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	2610	07.003.10.304.0010.2073	1497	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	2650	07.003.10.304.0010.2073	303	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	2800	07.003.10.305.0010.2033	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	2810	07.003.10.305.0010.2033	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	2840	07.003.10.305.0010.2033	303	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	2850	07.003.10.305.0010.2033	494	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	3060	07.005.10.302.0010.2031	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	3070	07.005.10.302.0010.2031	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	3120	07.005.10.302.0010.2031	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	3130	07.005.10.302.0010.2031	303	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	3480	09.001.12.361.0011.2034	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	3490	09.001.12.361.0011.2034	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	3500	09.001.12.361.0011.2034	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	3560	09.001.12.361.0011.2034	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	3570	09.001.12.361.0011.2034	103	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	3580	09.001.12.361.0011.2034	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

2022	4100	09.003.12.361.0011.2039	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	4110	09.003.12.361.0011.2039	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	4120	09.003.12.361.0011.2039	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	4150	09.003.12.361.0011.2039	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	4160	09.003.12.361.0011.2039	103	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	4170	09.003.12.361.0011.2039	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	4360	09.003.12.365.0011.2040	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	4370	09.003.12.365.0011.2040	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	4380	09.003.12.365.0011.2040	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	4420	09.003.12.365.0011.2040	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	4430	09.003.12.365.0011.2040	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	4690	10.001.08.244.0008.2023	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	4720	10.001.08.244.0008.2023	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	4730	10.001.08.244.0008.2023	934	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	5790	10.004.08.244.0008.2027	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	5810	10.004.08.244.0008.2027	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL

4.1. As informações e retirada do edital estão à disposição para verificação por parte dos interessados junto ao Departamento de Planejamento – Setor de Licitações do Município de Indianópolis, na Praça Caramuru, 150, Centro, CEP 87235-000, Indianópolis, Estado do Paraná, **de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h, pelo Telefone 44 3674-1108.**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar desta licitação:

5.1.1 Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que preencham as condições exigidas neste edital.

5.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

5.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- e) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- f) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no diário oficial da união, do estado ou do município, pelo órgão que o praticou;
- g) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no diário oficial da união, do estado ou do município, pelo órgão que o praticou, sob pena de incidir no previsto do parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, deverão apresentar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação para a Comissão Pregoeira, em envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados na parte externa da seguinte forma:

Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 22/04/2022 às 08:00h

ABERTURA: 22/04/2022 às 08:00h

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX.....

CNPJ:

Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 22/04/2022 às 08:00h

ABERTURA: 22/04/2022 às 08:00h

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX.....

CNPJ:

7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA

7.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, os seguintes documentos, entregues **fora dos envelopes de proposta e documentação**:

a) **Tratando-se de representante legal:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procuração ou Carta de credenciamento:** A procuração ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Declaração dando ciência de que o proponente **cumprir plenamente os requisitos de habilitação**, sob pena de exclusão do interessado nesta licitação.

d) Certidão referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

f) Certidão negativa de inidôneo e inabilitado, emitida pelo TCU através do site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3S28nFM41nnCVrgW0BqCpGyJCzKQ>

g) Consulta de impedidos de licitar emitida pelo TCE/PR, através do site <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

A consulta aos cadastros referentes aos itens 7.1 "d, e, f e g" será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

h) Para serem concedidos os benefícios de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o fornecedor deverá apresentar no "Credenciamento" Certidão devidamente registrada na Junta Comercial do ente federado, informando o seu enquadramento nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

h.1. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar fora dos envelopes no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Apresentar juntamente com esta declaração comprovante de CRC atualizado do contador, não sendo aceita a declaração no caso de não apresentação ou certidão vencida - As empresas classificadas como MEI serão dispensadas de apresentar este documento).**

7.2. Cada empresa deverá apresentar um único representante, a quem outorgará poderes para participação exclusiva, de modo de que não será admitido que uma pessoa represente mais de uma empresa.

7.2.1 De acordo com o Art. 54 da Constituição Federal e segundo o art. 38 da Lei Orgânica do Município, seguindo o princípio da moralidade e a incompatibilidade, fica proibida a representação da proponente por representante dos poderes executivos e/ou legislativo do município de Indianópolis.

7.3. Somente poderão deliberar em nome do licitante, participar da fase de lances verbais e praticar os demais atos pertinentes ao certame, os representantes devidamente credenciados, conforme item 7.1.

7.4. Para a empresa que tenha apresentado a proposta, mas não esteja devidamente representada, ficará a critério do Pregoeiro sua aceitação ou não. Caso seja acolhida, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

8. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

8.1. Nos anexos deste Edital, conforme item 2 e seus subitens, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I - Termo de Referência**).

8.2. A proposta de preço deverá ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste Edital, não podendo ultrapassar o valor máximo estabelecido no item 3 deste Edital, em uma via, com suas páginas numeradas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo; será preenchida através do programa digital EsProposta e arquivo no formato ".esl", ambos fornecidos no site do município ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br.

8.2.1 A empresa participante deverá preencher os campos em branco, colocando seus preços unitários. Posteriormente deverá preencher o campo "Dados do Fornecedor", "Dados do Representante" (que deverá ser de quem estará no dia da sessão) e o "Quadro Societário", para somente neste momento poder salvar as alterações na proposta. Terminado o preenchimento dos dados, será feita a impressão da proposta (podendo ser impresso somente os itens cotados, conforme o caso). Dentro do envelope deverá vir o arquivo gravado em cd ou pen drive, contendo o arquivo Proposta.esl já preenchido;

8.3. A proposta deverá conter:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) Número e modalidade da Licitação;

c) Descrição dos serviços cotados, conforme relação detalhada do objeto;

d) preço total de cada item, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital, **não podendo o valor unitário do item da proposta ultrapassar o valor máximo do item estipulado para este edital;**

- e) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Prazo de entrega de no máximo: **20 dias a partir da data de envio do empenho**;
- g) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal;
- h) Data e assinatura do proponente.
- i) Anexo X, preenchido e assinado, conforme modelo em anexo.

j) Declaração de que no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação

8.4. Se os prazos de validade, entrega e/ou pagamento não forem informados na proposta, prevalecerá o que está no edital.

8.5. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, entrelinhas e borrões, não podendo modificar as quantidades e especificações do objeto deste edital, sendo desclassificadas as rasuradas ou de interpretação dúbia, que oferecerem vantagens e opções, apresentarem valor mínimo para faturamento, com oferta do material com qualidade inferior ou em desacordo com as especificações deste edital.

8.6. As propostas com oferta dos serviços, com qualidade inferior ou em desacordo com as especificações deste Edital, serão desclassificadas.

8.7. Os preços propostos deverão estar expressos em **REAL**, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como imposto, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

8.8. Caso ocorra diferença nos valores apresentados no CD e a proposta impressa, prevalecerá a proposta apresentada no CD, ficando a empresa obrigada a apresentar uma nova proposta impressa com as devidas correções.

8.9. Caso ocorra problemas com o CD/pendrive apresentado, o proponente deverá apresentar o arquivo digital de proposta por outro meio (Ex.: e-mail, pendrive,), contendo as mesmas informações da proposta impressa, ficando a critério do pregoeiro estabelecer prazo ou suspender a sessão.

9. QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS

9.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

10. LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, item 1.3.

10.2. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.4. Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, os licitantes que apresentarem propostas com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela de menor preço.

10.5. Caso não seja verificado no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10.4, serão classificados as melhores propostas, até o máximo de 03 (três).

10.6. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

10.11. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **Menor Preço, Por lote**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

10.13. Caso a proposta de **Menor Preço** não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.14. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

10.15. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.16. Nas situações previstas nos itens **10.9 e 10.10**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido o **Menor Preço**.

10.17. Serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados **Por lote**, na ordem de sua classificação.

10.18. O Pregoeiro poderá deliberar acerca de:

- a) Aceitar os envelopes de proposta sem o acompanhamento do representante legal da empresa;
- b) Definir o intervalo mínimo de valores entre os lances;
- c) Definir o intervalo de tempo máximo para o licitante dar o lance;
- d) Autorizar o uso, a seu critério, de aparelhos celulares.
- e) Proceder a abertura do envelope de Habilitação, na falta de comprovação do emitente da carta de credenciamento, para a devida conferência.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

11.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos originais, ou por qualquer processo de cópia, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.2. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

11.3. O **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter:

11.3.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07/07/11, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante (a disponibilidade da certidão válida e regular no respectivo site poderá suprir a ausência de sua apresentação)

11.3.3 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;

11.3.4 Para comprovação da qualificação técnica:

a) As LICITANTES deverão comprovar a execução de atividade pertinente e compatível em características e complexidade com o objeto deste termo, mediante apresentação de, no mínimo 1 (uma) referência de capacidade técnica expedida por Empresa do setor, pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução de serviços com especificações principais semelhantes a cada um dos itens relacionados. **(Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços/fornecimento executados, o nome e cargo do declarante).**

11.3.5 Outros documentos

a) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

b) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato

c) Declaração de idoneidade

d) Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho

e) Termo de Responsabilidade

f) Declaração se responsabilizando pelos danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) Declaração da própria empresa, elaborada em papel timbrado, de que não exista em seu quadro de empregados, servidores públicos municipais, exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão; declaração deverá conter telefone para comprovação, além de nome do responsável pela informação, telefone, endereço do local, endereço eletrônico (e-mail), cargo e assinatura;

h) Registro da proponente no CREA ou CAU;

i) Registro do responsável técnico no CREA/CAU;

j) Comprovante de vínculo do responsável técnico com a proponente.

Obs. 1: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

Obs. 2: Os documentos deverão ser apresentados no original ou cópia simples, valendo também cópia da publicação do mesmo na imprensa oficial e publicações retiradas da Internet.

Obs. 3: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4 A não apresentação de quaisquer documentos descritos neste item implicará na inabilitação do licitante.

11.5 Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do próximo proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.6 Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Finanças do Município de Indianópolis, os respectivos empenhos referentes aos contratos em nome do licitante, não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia.

12.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Prefeitura do Município de Indianópolis, para que no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Municipal.

12.4 Decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis, e verificada pela Prefeitura do Município de Indianópolis a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura do Município de Indianópolis.

12.5 A Prefeitura do Município de Indianópolis poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 12.3, serão examinadas as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, conforme previsto no Inciso XXIII da Lei 10.520/02.

13. RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, de efeito suspensivo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual período, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vistas imediata dos autos.

13.2 Para fins de contagem do prazo para interposição de recurso, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem manifestamente inconsistentes ou meramente protelatórios.

13.6 Deferido o pedido de recurso pelo Pregoeiro e apresentadas as Razões e Contra-Razões do Recurso, será aberta vista do processo à Procuradoria Geral do Município.

14. REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 O Município de Indianópolis procederá a emissão de contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação publicada no site do município de Indianópolis.

15.1.1 O contrato será assinado na sede da Prefeitura do Município de Indianópolis, sendo que o responsável legal ou representante através de procuração terá o prazo de 05 dias úteis para assinatura a contar do dia seguinte à convocação.

15.1.1.1 Apresentar Comprovante de que a proponente possui Conta bancária em próprio nome, para garantir pagamento no caso da mesma vier a ser ganhadora da licitação. Não será aceita conta bancária em nome de terceiros ou dos sócios.

15.1.2 No caso de responsável legal ou representante com procuração não aparecer no prazo citado no item 15.1.1, o objeto será adjudicado para o segundo colocado, que será também convocado conforme itens 15.1 e 15.1.1, devendo também respeitar os prazos nestes citados.

15.1.3 Os contratos serão assinados nos seguintes horários: das 08h às 11h e das 13:30h às 16h, não sendo atendidos em horários distintos a estes, em hipótese alguma.

15.2 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato (quando for o caso), correrão a expensas do contratado.

15.3 Os serviços serão executados de acordo com as necessidades dos diversos setores da Prefeitura do Município de Indianópolis, **de forma parcelada, sendo que o município não se obriga a adquirir a quantidade total.**

15.4 A gestão e a fiscalização do contrato ficará a cargo de ANTONIO CARLOS DA SILVA, que promoverá o acompanhamento dos serviços, de acordo com o objeto, forma de pagamento e demais documentos constantes neste processo.

15.5 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar do dia constante em contrato, por força nos créditos orçamentários, conforme o artigo 57, *caput*, da Lei nº. 8.666/93. O objeto desta licitação e do contrato poderá também ser aditivado em 25% do valor total do item/lote vencido.

16. ENTREGA

16.1 As execuções serão parceladas e deverão ocorrer no prazo Máximo de 20 DIAS após a data de envio do empenho.

16.2 O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo **GESTOR DO CONTRATO**, ANTONIO CARLOS DA SILVA, da Prefeitura Municipal, por meio de Comissão de Recebimento nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

16.3 Local de entrega: conforme enviado pelo setor solicitante do serviço.

16.4 Os serviços cotados devem ser, rigorosamente, de primeira qualidade, sob pena de desclassificação do item da proposta, ou ainda, não serem aceitos quando da má execução.

16.5 Considerando a natureza do Registro de Preços, as QUANTIDADES APRESENTADAS e futuramente REGISTRADAS, são apenas ESTIMATIVAS, não obrigando o Município a adquiri-las, no todo ou em parte.

16.6 A não execução dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.8 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos à execução dos serviços efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Indianópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços dispostos nos itens constantes do **ANEXO I**.

17. RECEBIMENTO

17.1 Todos os serviços executados serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal que compõem a Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Indianópolis.

17.2 Os serviços que apresentarem em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

18. PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal **eletrônica**, contados a partir da entrega do objeto licitado, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Setor Requisitante, e acompanhado da respectiva nota fiscal, constando: **Modalidade e o Número deste edital, Número da Requisição e Dados Bancários, Certidões do FGTS, CNDT e Dívida Ativa com a União.**

18.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

18.3 Se a nota fiscal não estiver de acordo com os materiais entregues, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os materiais fornecidos.

18.4 Os valores das notas fiscais deverão ser compatíveis com as Requisições e no contrato. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária realizar a substituição.

19. PENALIDADES

19.1 Quem, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 Em caso de atraso injustificado no cumprimento da execução dos serviços, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do serviço não executado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

19.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Indianópolis, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

19.4 Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

19.5 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Indianópolis. Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

19.6 As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.1.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento

ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.1.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

21.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

21.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

21.4 É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

21.5 O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

21.6 A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Município de Indianópolis, sendo que até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.7 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

21.8 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações vencidos os respectivos prazos legais.

21.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Indianópolis - Estado do Paraná, na Praça Caramuru, 150 no horário das 08h às 11h e das 13:15h às 16h.

21.10 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

21.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.12 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

Juliano Trevisan Cordeiro
Prefeito Municipal

Indianópolis/PR, 07/04/2022.

TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2022

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de material de execução de cobertura que venham a ser necessárias nos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cobertura em estrutura metálica viga U 3P chapa n.º 12 com telha de aluznico 0,43	1.300,00	M2	218,00	283.400,00
TOTAL					283.400,00

1.2 Os serviços, objeto desta contratação, estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.2.1 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Arquivo.esl e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.3 Os serviços deverão ter prazo de garantia mínima de **12 (doze) meses**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A execução dos serviços acima elencados atenderá às necessidades de **todos os departamentos públicos municipais**.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS DE FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido fracionadamente com prazo determinado em edital, após o recebimento da nota de empenho.

4.2 Os serviços deverão ser executados no local determinado no empenho no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4.3 O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$283.400,00 (**Duzentos e Oitenta e Três Mil e Quatrocentos Reais**).
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta realizada em sites da Internet.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os serviços serão recebidos:
 - a. Para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando a cargo do Departamento solicitante o recebimento provisório, ao qual é conferido o quantitativo e preços, conforme edital e resultado da licitação
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a:
 - 7.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, o serviço com avarias ou defeitos;
 - 7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - 7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na

execução do contrato.

000040

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

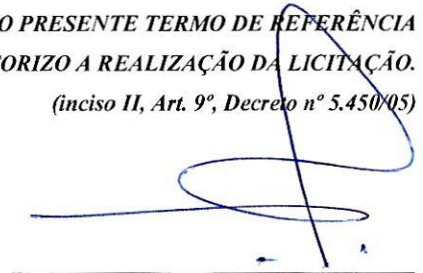
- 11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 11.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

- 11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMI, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.
- 11.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 11.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a PMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 11.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 11.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 11.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 11.5. As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMI, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.
- 11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.8. O percentual de multa previsto no item 11.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 11.10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 11.11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.


11.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Indianópolis, Paraná, em 07/04/2022.

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)



Juliano Trevisan Cordeiro
PREFEITO MUNICIPAL



JOSÉ AIRTON GONÇALVES
PROCURADORA JURÍDICA

ANEXO II

000043

Edital de Pregão Presencial Nº 25/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de Edital de Pregão Presencial Nº. 25/2022, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances e renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

ANEXO III

Edital de Pregão Presencial Nº 25/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o Edital de Pregão Presencial Nº 25/2022, não ter recebido do Município de Indianópolis ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

OBS.

- a. A comissão verificará a situação do fornecedor no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no momento da abertura do ato licitatório, constando seu impedimento a empresa será inabilitada imediatamente.
- b. O mesmo procedimento será adotado no momento do firmamento do Contrato, estando irregular, a empresa vencedora será desclassificada podendo a Comissão de Licitação considerar como vencedor, o fornecedor que apresentou o segundo menor preço.

OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS ACIMA SÃO REGULAMENTADOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 37/2009 – TCE-PR.

_____, ____ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura do representante legal da proponente

000045

ANEXO IV

Edital de Pregão Presencial Nº 25/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Indianópolis/PR

A/C. Comissão de Licitação.

Edital de Pregão Presencial Nº 25/2022

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____, ____ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura do representante legal da proponente

060946

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 25/2022

PROCESSO N° 47/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

....., inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Indianópolis, Paraná, XX de XXXXXX de XXXX.

(Identificação e assinatura do responsável legal pela empresa)

(*) Se necessário, quando for o caso.

ANEXO VI

073047

Edital de Pregão Presencial Nº. 25/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Indianópolis/PR

A/C Comissão de Licitação.

Edital de Pregão Presencial Nº 25/2022

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Município), ____ de ____ de _____

Identificação e assinatura do representante legal da proponente.

Identificação e assinatura do contador

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato** _____

Função do representante legal _____

Endereço do representante legal _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

(Município), ____ de ____ de ____

Identificação e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO VIII

000049

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, abaixo assinado, tenho conhecimento que deverei realizar os serviços somente com Empenho emitido pelos seguintes servidores do município de Indianópolis/PR: Antonia Aparecida de Abreu, Antonio Carlos da Silva e/ou Marcia Cristina Maranca.

Caso realize serviços com Empenho assinado por outro servidor Público fora dos listados neste anexo, fico sob pena de não receber pagamento.

(Município), ____ de ____ de ____

Identificação e assinatura do representante legal da proponente

000030

ANEXO IX

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.
(Esta declaração deverá ser entregue no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2022

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2022, cujo objeto é Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de material de execução de cobertura que venham a ser necessárias nos prédios públicos municipais, conforme descrição constante do Anexo I.

_____ em, ___ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura do representante legal da proponente. **(com firma reconhecida)**

000051

ANEXO X

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Pregão Presencial 25/2022

_____, como representante devidamente constituído de (CNPJ - RAZÃO SOCIAL doravante denominado NOME FANTASIA), para fins do disposto no Edital do Pregão 25/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 25/2022 foi elaborada de maneira independente pelo (RAZÃO SOCIAL) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 25/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial 25/2022, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 25/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 25/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 25/2022, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 25/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

(f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 25/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREF. MUN. DE INDIANOPOLIS antes da abertura oficial das propostas; e

(g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Município), ____ de ____ de ____

Identificação do representante legal e assinatura (com firma reconhecida)

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE RENÚNCIA DE DIREITO DE RECURSO

Por este Termo, e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o artigo 186 do Código de Processo Civil e o artigo 109 da Lei 8.666/93, esta empresa abaixo assinada participante da licitação número **25/2022**, na modalidade de **Pregão Presencial**, "**RENUNCIA**", como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação ou habilitação de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados.

O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

(Município), ____ de ____ de ____

Identificação e assinatura do representante legal da proponente

Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

0 1253

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N.º 25/2022

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão designadas pela Portaria 002/2022 e Decreto 001/2022, respectivamente, tornam público que se encontra aberta a licitação pelo Edital na forma de Pregão n.º 25/2022.



Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de material de execução de cobertura que venham a ser necessárias nos prédios públicos municipais.

DATA E HORÁRIO: A licitação ocorrerá no dia 22/04/2022 na divisão de compras e licitações, à praça Caramuru, 150 – centro – Paço Municipal, às 08:00 horas.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 283.400,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Quatrocentos Reais)

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 07/04/2022.

 LEONARDO BEUMER CARDOSO PREGOEIRO	 MARCELO RODRIGUES DA SILVA PREGOEIRO
---	--



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000055

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2022



O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão designadas pela Portaria 002/2022 e Decreto 001/2022, respectivamente, tornam público que se encontra alterada a data de abertura da licitação pelo Edital na forma de Pregão n.º 25/2022, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de material de execução de cobertura que venham a ser necessárias nos prédios públicos municipais.

NOVA DATA E HORÁRIO: A licitação ocorrerá no dia 25/04/2022 na divisão de compras e licitações, à praça Caramuru, 150 – centro – Paço Municipal, às 08:00 horas.

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Decreto Municipal N.º 026/2022, que determina ponto facultativo no dia 22 de abril de 2022.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal.

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 19/04/2022.

 LEONARDO BEUMER CARDOSO PREGOEIRO	 MARCELO RODRIGUES DA SILVA PREGOEIRO
---	--



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000057

DECRETO Nº 026/2022

Súmula: Dispõe sobre “PONTO FACULTATIVO”, considerando o feriado de Tiradentes no dia 21 de abril de 2022.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

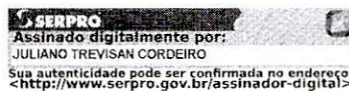
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado “PONTO FACULTATIVO”, no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira), nas repartições Públicas do Município de Indianópolis, exceto na: Secretaria Municipal de Educação (Calendário Próprio), Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar que estabelecerão plantão especial de atendimento, sendo que os serviços de coleta de lixo serão executados normalmente.

Parágrafo Único – Restabelece-se o funcionamento normal das atividades às 07h30min do dia 25 de abril de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de abril de 2022.



JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº: 8722
Página nº: TRIB – B4
Data de: 08/04/2022

QUARTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 411.086.768-40

CNPJ: 19.005.216/0001-78

GLEICIANI MORELLI

000058

Gleiciani Morelli, Brasileira, casada, natural de Indianópolis - PR, nascida em 15/08/1987, portador do RG nº 9.352.232-0 SESP-PR e do CPF nº 064.288.059-01, residente e domiciliada na Rua Guaicurus, 628, Centro, Indianópolis - PR, CEP 87.235-000; Empresária individual, sob o nome empresarial GLEICIANI MORELLI, com sede à Avenida Xavantes, 198, Centro, Indianópolis - PR, CEP 87.235-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 411.086.768-40 em 30/09/2013, e no CNPJ/MF sob número 19.005.216/0001-78; última alteração registrada em 22/07/2021, sob o nº 20214861597, Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

①
Gleiciani

Cláusula Primeira - DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado o objeto social da empresa, passando a ser: Comércio de materiais de construção, material elétrico, tintas e materiais para pintura, vidros, ferragens e ferramentas, madeiras e artefatos de madeira, materiais hidráulicos, cal, areia, pedra britada, tijolos, telhas e outros materiais de construção; Construtora de Edifícios e Serviços em pintura interior em edificações; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Fabricação de esquadrias de metal.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DAS CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL CONSOLIDADO

NIRE: 411.086.768-40 CNPJ: 19.005.216/0001-78

GLEICIANI MORELLI

Gleiciani Morelli, Brasileira, casada, natural de Indianópolis - PR, nascida em 15/08/1987, portador do RG nº 9.352.232-0 SESP-PR e do CPF nº 064.288.059-01, residente e

7

QUARTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**NIRE: 411.086.768-40****CNPJ: 19.005.216/0001-78****GLEICIANI MORELLI**

000059

domiciliada na Rua Guaicurus, 628, Centro, Indianópolis - PR, CEP 87.235-000; Empresária individual, sob o nome empresarial GLEICIANI MORELLI, com sede à Avenida Xavantes, 198, Centro, Indianópolis - PR, CEP 87.235-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 411.086.768-40 em 30/09/2013, e no CNPJ/MF sob número 19.005.216/0001-78; Resolve assim, Consolidar o Instrumento de Inscrição.

2

Gleiciani

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira como nome empresarial FM GLEICIANI MORELLI.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Xavantes, 198, Centro, Indianópolis - PR, CEP 87.235-000;

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objetivo o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio de materiais de construção, material elétrico, tintas e materiais para pintura, vidros, ferragens e ferramentas, madeiras e artefatos de madeira, materiais hidráulicos, cal, areia, pedra britada, tijolos, telhas e outros materiais de construção; Construtora de Edifícios e Serviços em pintura interior em edificações; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Fabricação de esquadrias de metal.

QUARTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 411.086.768-40

CNPJ: 19.005.216/0001-78

GLEICIANI MORELLI

0069

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI N° 8.934, DE 1994) - A Empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

3

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - A Empresária declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei; (art. 3°, I, LC 123/2006).

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Cianorte - Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Indianópolis, de 21 de Janeiro de 2022.

Gleiciani Morelli
GLEICIANI MORELLI

A

090061
TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDILSON JESUS CALEGARI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 048934, expedida em 01/10/2004, inscrito no CPF nº 02647115990, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02647115990	048934	EDILSON JESUS CALEGARI

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2022 11:05 SOB Nº 20220492301.
PROTOCOLO: 220492301 DE 28/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201282816. CNPJ DA SEDE: 19005216000178.
NIRE: 41108676840. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/01/2022.
GLEICIANI MORELLI



SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO SOCIAL
MORELLI & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

010062

GLEICIANI MORELLI, brasileira, nascida aos 15/08/1987, na cidade de Indianópolis/PR, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Guaicurus, 628, Centro, Indianópolis/PR, CEP n°. 87.235-000, portadora da Carteira de Identidade n°. 9.352.232-0/SSP-PR e do CPF n°. 064.288.059-01;

JUCILEIDE GONÇALVES SOARES, brasileira, nascida aos 27/04/1988, na cidade de Rondon/PR, solteira, empresária, residente e domiciliada na Av. Xavantes, 198, Centro, Indianópolis/PR, CEP n°. 87.235-000, portadora da Carteira de Identidade n°. 9.750.827-5/SSP-PR e do CPF n°. 010.565.369-18;

Resolvem pelo presente instrumento, constituir uma sociedade empresária limitada, que se regeza pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406 de 10/01/2002 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **MORELLI & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, e terá sua sede e domicílio na Av Xavantes, 198, Centro, Indianópolis, Estado do Paraná, CEP 87235-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

GLEICIANI MORELLI, integraliza 18.000 (dezoito mil) quotas que correspondem a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em moeda corrente nacional, no presente ato;

JUCILEIDE GONÇALVES SOARES, integraliza 2.000 (duas mil) quotas que correspondem a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em moeda corrente nacional, no presente ato;

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052, da Lei 10406/2002.

Parágrafo Segundo - Conforme disposição do artigo 1054, da Lei 10406/2002 e artigo 997 do mesmo instrumento legal, ficando expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO SOCIAL
MORELLI & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

000063

Parágrafo Terceiro - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo Quarto - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

Parágrafo Quinto - As quotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes perante terceiros, sendo vedada a penhora para garantia de obrigações particulares dos sócios, estabelecendo-se ainda que esta vedação impeça, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto social o ramo de COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, MATERIAL ELÉTRICO, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, VIDROS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MADEIRA E ARTEFATOS DE MADEIRA, MATERIAIS HIDRAULICOS, CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS, TELHAS E OUTROS MATERIAS DE CONSTRUCAO.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 26 de Setembro de 2013 e o seu prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade é subordinada ao regime de Sociedade Empresária Limitada, instituído pela Lei 10406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - À sociedade, quando necessário, será aplicada a regência supletiva pelo regramento pertinente à sociedade anônima (Lei 6404/76), conforme permite o parágrafo único do artigo 1053, da Lei 10406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro societário, o sócio retirante fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA NONA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, conforme o estabelecido no artigo 1072, da Lei 10406/2002, devendo as decisões ou resoluções serem registradas no livro de ata de reuniões. Para deliberação válida será observado o disposto no artigo 1010 c/c os artigos 1071 e seguintes, da Lei 10406/2002;

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO SOCIAL
MORELLI & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

000064

Parágrafo Único – Quando os sócios deliberarem em unanimidade assuntos de interesse da sociedade fica dispensada a realização de reunião, conforme o previsto no artigo 1072, da Lei 10406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – A administração e representação da sociedade caberão, à sócia, **GLEICIANI MORELLI**, a qual compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome **empresarial isoladamente**, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda onerar ou alienar bens imóveis a sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: Faculta – se à administradora, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1061 da Lei 10.406/2002

Parágrafo Terceiro: Quando nomeado e devidamente qualificado no contrato ou alteração contratual, o administrador não sócio considerar-se-á investido no cargo mediante aposição de sua assinatura no próprio instrumento.

Parágrafo Quarto: A investidura de administrador designado em ato separado devesa obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao final de cada ano social, em 31 de dezembro, o administrador devesa prestar contas justificadas de sua administração, elaborando para tanto o inventário, o balanço patrimonial, a demonstração dos resultados, bem como outras demonstrações exigidas por lei pertinentes e aplicáveis à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios na proporção de suas quotas, podendo o lucro ser distribuído ou mantido em reserva na sociedade.

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO SOCIAL
MORELLI & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

000065

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios irão deliberar sobre as contas e poderão designar novo administrador, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditando-se qualquer sócio, a sociedade permanecerá explorando suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Estabelecem ainda que o mesmo procedimento será adotado, em todos os outros casos em que a sociedade se resolva em relação a quaisquer de seus sócios.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os sócios, bem como a administradora, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade e demais estabelecidos em Lei, especialmente os relacionados no Artigo 1.011, Parágrafo 1º, do Código Civil Brasileiro, que as impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro de Cianorte/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes e dirimidas as dúvidas do presente instrumento, desprezando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO SOCIAL
MORELLI & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

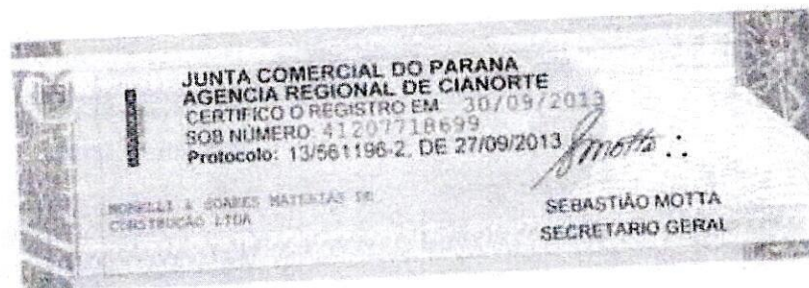
010966

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Indianópolis/PR, 26 de Setembro de 2013.

Gleiciani Morelli
GLEICIANI MORELLI

Jucileide Gonçalves Soares
JUCILEIDE GONÇALVES SOARES



A

000267

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
EMPRESÁRIO

MORELLI & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 19.005.216/0001-78

GLEICIANI MORELLI, brasileira, nascida aos 15/08/1987, na cidade de Indianópolis/PR, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Guaicurus, 628, Centro, Indianópolis/PR, CEP n°. 87.235-000, portadora da Carteira de Identidade n°. 9.352.232-0/SSP-PR e do CPF n°. 064.288.059-01, e

JUCILEIDE GONÇALVES SOARES SILVA, brasileira, nascida aos 27/04/1988, na cidade de Rondon/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Av. Xavantes, 198, Centro, Indianópolis/PR, CEP n°. 87.235-000, portadora da Carteira de Identidade n°. 9.750.827-5/SSP-PR e do CPF n°. 010.565.369-18.

Únicas sócias componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **MORELLI & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Xavantes, 198, Centro, Indianópolis, Estado do Paraná, CEP 87235-000, inscrita no CNPJ sob o n° 19.005.216/0001-78, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 41207718699 na data de 30/09/2013, última alteração de contrato registrada sob o n° 20170471098 em 13/02/2017, de comum acordo, resolvem, **RESOLVEM** por este instrumento particular, alterar o se contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Retira-se da sociedade a sócia **JUCILEIDE GONÇALVES SOARES SILVA**, possuidora de 2.000 (duas mil) quotas que correspondem a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), as quais cede e transfere, pelo valor nominal na forma de venda à sócia, remanescente, **GLEICIANI MORELLI**;

Parágrafo Único: A sócia cedente dá a sócia remanescente, plena, geral e rasa quitação pela cessão das quotas ora efetuadas declarando que nada tem a reclamar no presente ou no futuro sob qualquer título ou modalidade.

Cláusula Segunda: Fica transformada esta Sociedade Empresária Limitada em natureza jurídica de Empresário Individual (213-5), sob o nome empresarial de **GLEICIANI MORELLI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes;



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 09:27 SOB N° 20194701565.
PROTOCOLO: 194701565 DE 23/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903958892. NIRE: 41207718699.
MORELLI & SOARES MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000068

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
EMPRESÁRIO
MORELLI & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 19.005.216/0001-78

Cláusula Terceira: O acervo desta Sociedade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Cláusula Quarta: Fica eleito o foro de Cianorte/Pr; para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Quinta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Indianópolis, 20 de Agosto de 2019.

2

FORMA RECONHECIDA

Gleiciani Morelli
GLEICIANI MORELLI

FORMA RECONHECIDA

Jucileide Gonçalves Soares Silva
JUCILEIDE GONÇALVES SOARES SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 09:27 SOB Nº 20194701565.
PROTOCOLO: 194701565 DE 23/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903958892. NIRE: 41207718699.
MORELLI & SOARES MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

"SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ"
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

ELIZEU PETRELLI DE VITOR

CPF. 120.489.259-87

Tabelião

VITOR HUGO MARAN DE VITOR

CPF. 068.016.879-64

Escrevente

Av. Rondon, n° 116 - São Manoel do Paraná
Comarca de Cianorte - Paraná - CEP. 87.215.000
Fone - (44) 3644-1107

Reconheço autêntica a(s) firma(s) de GLEICIANI MORELLI (COD. 4.151) e de JUCILEIDE GONÇALVES SOARES SILVA (COD. 5.601)

São Manoel do Paraná, 22 de agosto de 2019.

Em testemunho *OK* da verdade.



004069

Vitor Hugo Maran de Vitor
VITOR HUGO MARAN DE VITOR
ESCREVENTE E SUBSTITUTO DO TITULAR

SERVIÇO DISTRITAL
DE
SÃO MANOEL DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 09:27 SOB N° 20194701565.
PROTOCOLO: 194701565 DE 23/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903958892. NIRE: 41207718699.
MORELLI & SOARES MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



000070

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2346510430

NOME
GLEICIANI MORELLI



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9352232-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
064.288.059-01 15/08/1987

FILIAÇÃO
CLAUDIO MORELLI
MARIA APARECIDA
TEODORO MORELLI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
05409838279 09/12/2031 27/01/2012



PROIBIDO PLASTIFICAR
2346510430

OBSERVAÇÕES

Gleiciani Morelli

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSAO
INDIANOPOLIS, PR 09/12/2021

ASSINATURA DO EMISSOR 84870609156
PR920591221

PARANÁ

A

000071

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 E PARANALINHA NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO

PR

NOME
JULIO CESAR GONCALVES SOARES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 6859452-5 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 009.448.579-81 20/08/1985

FILIAÇÃO
 JOAO PEIXOTO SOARES
 HILDA GONCALVES SOARES

PERMISSÃO ACO CAT. HAB
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 03226335126 22/11/2023 05/03/2004

OBSERVAÇÕES

Julio Cesar S Soares

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSAO
 INDIANOPOLIS, PR 20/01/2020

ASSINATURA DO EMISSOR 45656703159
 PR917420798

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 1979332511

PROIBIDO PLASTIFICAR 1979332511

A

GLEICIANI MORELLI
CNPJ: 19.005.216/0001-78

002072

ANEXO II
Edital de Pregão Presencial N° 25/2022
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. Julio Cesar Gonçalves Soares portador da Cédula de Identidade N°. 8.859.452-5 SESP.PR. e CPF N°. 009.448.579-81, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de Edital de Pregão Presencial N°. 25/2022, instaurado por essa Prefeitura. Na qualidade de representante legal da empresa GLEICIANI MORELLI, CNPJ 19.005.216/0001-78, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances e renunciar ao direito de interposição de recurso.
INDIANOPOLIS/PR, 19 de ABRIL de 2022.

Gleiciani Morelli
Gleiciani Morelli
CPF 064.288.059-01



Identificação e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida)!

Gleiciani Morelli
CNPJ 19.005.216/0001-78
Av Xavantes, 198 - Centro
Indianópolis - PR - CEP 87.235-000

AV XAVANTES, 198 - CENTRO- INDIANOPOLIS - PR, CEP 87235-000
FONE: (44) 3674-1284 - FAX: (44) 3674-1284
E-mail - juliocesargs99@hotmail.com

03/073

/SERVIÇO DISTRITAL DE INDIANÓPOLIS

Rua Ivai, nº 164, Centro – Indianópolis-PR.

Fone: (44) 3674-1344 / E-mail: cartoriomartini@gmail.com

Em Testemunho da verdade _____, reconheço firma por SEMELHANÇA de: GLEICIANI MORELLI.

Indianópolis, 22 de Abril de 2022.

- Bruna Lagoni Gonsalves – Oficial Designada.
 Rodrigo Campana Leguli – Escrevente Substituto.



GLEICIANI MORELLI
CNPJ: 19.005.216/0001-78

ANEXO IX

000074

Esta declaração deverá ser entregue no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 25/2022

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa GLEICIANI MORELLI, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2022, cujo objeto é Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de material de execução de cobertura que venham a ser necessárias nos prédios públicos municipais, conforme descrição constante do Anexo I.

INDIANOPOLIS/PR, 19 de ABRIL de 2022.


Julio Cesar Goncalves Soares
Procurador
(com firma reconhecida)*



Gleiciani Morelli
CNPJ 19.005.216/0001-78
Av. Xavantes, 198 - Centro
Indianópolis - PR - CEP 87.235-000

AV XAVANTES, 198 - CENTRO- INDIANOPOLIS - PR, CEP 87235-000
FONE: (44) 3674-1284 - FAX: (44) 3674-1284
E-mail - juliocesargs99@hotmail.com

000075

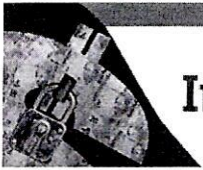
SERVIÇO DISTRITAL DE INDIANÓPOLIS
Rua Ivaí, nº 164, Centro – Indianópolis-PR.
Fone: (44) 3674-1344 / E-mail: cartoriomartini@gmail.com

Em Testemunho da verdade _____, reconheço firma por SEMELHANÇA de: JULIO CESAR GONÇALVES SOARES.

Indianópolis, 22 de Abril de 2022.


- Bruna Lançoni Gonçalves – Oficial Designada.
- Rodrigo Campana Leguli – Escrevente Substituto.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

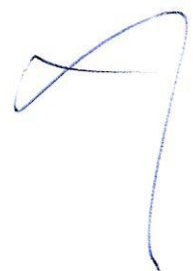
0-0376


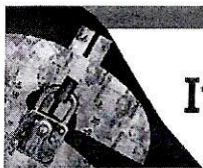
Certifico que nesta data (19/04/2022 às 15:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 064.288.059-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 625F.0193.28D0.4491 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

080077

Certifico que nesta data (19/04/2022 às 15:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.005.216/0001-78.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 625F.016B.4EC1.9451 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 19005216000178

LIMPAR

Data da consulta: 19/04/2022 15:20:18

Data da última atualização: 19/04/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

001078

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 06428805901

LIMPAR

Data da consulta: 19/04/2022 15:20:18

Data da última atualização: 19/04/2022 12:00:04

Clique aqui para efetuar a consulta

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



000079



01.0080

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GLEICIANI MORELLI**

CPF/CNPJ: **064.288.059-01**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:51:21 do dia 20/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: P02W200422085121

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



070081

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GLEICIANI MORELLI**

CPF/CNPJ: **19.005.216/0001-78**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

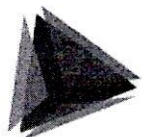
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:49:38 do dia 19/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: QKZF190422154938

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

0 1982

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento Número documento

Nome

Tipo de Sanção

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

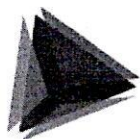
Situação:

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000083

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 06428805901

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

0 084

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ ▼ Número documento: 19005216000178

Nome: GLEICIANI MORELLI

Tipo de Sanção: Todos ▼

Período publicação : de 30/09/2013 até 19/04/2022

Data de Início Impedimento: de 30/09/2013 até 19/04/2022

Data de Fim Impedimento: de 30/09/2013 até 19/04/2022

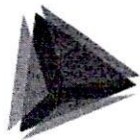
Situação: Todas ▼

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

0-0885

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 19005216000178

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

A

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM


Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GLEICIANI MORELLI			Protocolo: PRC2211027923
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108676840	CNPJ 19.005.216/0001-78	Arquivamento do Ato de Inscrição 30/09/2013	Início de Atividade 30/09/2013
Endereço Completo Avenida XAVANTES, Nº 198, CENTRO-Indianópolis/PR- CEP87235-000			
Objeto COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, MATERIAL ELETRICO, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, VIDROS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MADEIRAS E ARTEFATOS DE MADEIRA, MATERIAIS HIDRAULICOS, CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS, TELHAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUCAO CONSTRUTORA DE EDIFICIOS E SERVICOS EM PINTURA INTERIOR EM EDIFICACOES SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação
Data 01/02/2022	Número 20220492301	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: GLEICIANI MORELLI			
Identidade: 05409838279	CPF: 064.288.059-01		
Estado civil: SOLTEIRO(A)	Regime de bens: NÃO INFORMADO		

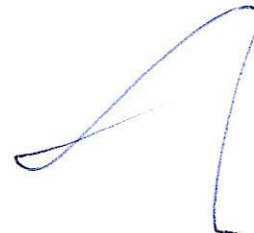
Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/04/2022, às 16:02:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NHLHNFVY**.



PRC2211027923



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



GLEICIANI MORELLI
CNPJ: 19.005.216/0001-78

001087

ANEXO VI

Edital de Pregão Presencial N°. 25/2022
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Indianópolis/PR
A/C Comissão de Licitação.
Edital de Pregão Presencial N° 25/2022

Prezados Senhores,

Julio Cesar Gonçalves Soares, portador do RG 8.859.452-5
SESP.PR., abaixo assinado, na qualidade de responsável legal
da proponente, GLEICIANI MORELLI, inscrita no CNPJ n°
19.005.216/0001-78, DECLARA expressamente, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar
n° 123/2006.

INDIANOPOLIS/PR, 19 de ABRIL de 2022.

Julio Cesar J. Soares
Julio Cesar Gonçalves Soares
Procurador

Edilson J. Calegari
Edilson Jesus Calegari
CRC 048.934/O-4
Identificação e assinatura do contador

EDILSON JESUS CALEGARI
CRC.PR 048934/O-4

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes
e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de
abertura dos envelopes.

Gleiciani Morelli
CNPJ19.005.216/0001-78
Av Xavantes, 198 - Centro
Indianópolis - PR - CEP 87.235-000

AV XAVANTES, 198 - CENTRO- INDIANOPOLIS - PR, CEP 87235-000
FONE: (44) 3674-1284 - FAX: (44) 3674-1284
E-mail - juliocesargs99@hotmail.com



0 0388

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: EDILSON JESUS CALEGARI
REGISTRO.....	: PR-048934/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.471.159-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 19/04/2022 as 16:33:44.

Válido até: 18/07/2022.

Código de Controle: 697564.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2022

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 25/04/2022 às 08:00h

ABERTURA: 25/04/2022 às 08:00h

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: GLEICIANI MORELLI

ENDEREÇO: Av. Xavantes, 198 - Centro - Indianópolis/Pr

FONE/FAX: 44 3674-1284

CNPJ 19.005.216/0001-78

000789

GLEICIANI MORELLI
CNPJ: 19.005.216/0001-78

000090

DECLARAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Indianópolis

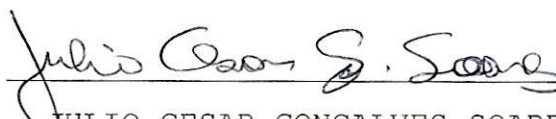
A/C Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2022

Eu, JULIO CESAR GONÇALVES SOARES, CPF 009.448.579-81, RG 8.859.452-5, responsável legal da empresa **GLEICIANI MORELLI**, CNPJ **19.005.216/0001-78**, DECLARO que:

- no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

INDIANÓPOLIS, PR 20 de Abril de 2022.



JULIO CESAR GONÇALVES SOARES

PROCURADOR

Gleiciani Morelli
CNPJ 19.005.216/0001-78
Av Xavantes, 198 - Centro
Indianópolis - PR - CEP 87235-000



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 19.005.216/0001-78 **Fornecedor:** GLEICIANI MORELLI
Endereço: AV XAVANTES 197 - CENTRO - Indiana/SP - CEP 87235-000
Inscrição Estadual: 9064463591

E-mail: JULIOCESARGS99@HOTMAIL.COM
Telefone: 44 3674-1284 **Fax:** 44 3674-1284 **Celular:** 44 98452-1284
Telefone contador: 44 36722462

Contador: EDILSON JESUS CALEGARI
CPF: 009.448.579-81 **RG:** 8.859.452-5


Representante: JULIO CESAR GONÇALVES SOARES **Telefone representante:** 44 36741284
Endereço representante: AV XAVANTES 198 - CENTRO - Indiana/SP - CEP 87235-000
E-mail representante: JULIOCESARGS99@HOTMAIL.COM
Banco: 104 - CEF **Agência:** 385-1 - CEF CIANORTE - Cianorte/PR **Conta:** 140-6 **Data de abertura:** 01/01/2021

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

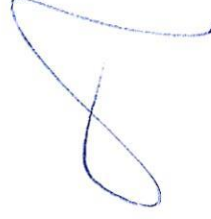
Lote : 001	Lote 001								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	
001	Cobertura em estrutura metálica viga U 3P chapa n.º 12 com telha de alumínio 0,43	1.300,00	M2	218,00	licitação de serviço		184,21	239.473,00	

PREÇO TOTAL DO LOTE : 239.473,00
TOTAL DA PROPOSTA : 239.473,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 20 dias


JULIO CESAR S. SOARES
GLEICIANI MORELLI
CNPJ: 19.005.216/0001-78

GLEICIANI MORELLI
CNPJ: 19.005.216/0001-78
Av Xavantes, 198 - Centro
Indianópolis - PR - CEP 87.235-000



ANEXO X

Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Pregão Presencial 25/2022

JULIO CESAR GONÇALVES SOARES, como representante devidamente constituído de GLEICIANI MORELLI, CNPJ 19.005.216/0001-78 doravante denominado DEPÓSITO CENTRAL, para fins do disposto no Edital do Pregão 25/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 25/2022 foi elaborada de maneira independente pelo (RAZÃO SOCIAL) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 25/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial 25/2022, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 25/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 25/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 25/2022, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 25/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

(f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 25/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREF. MUN. DE INDIANÓPOLIS antes da abertura oficial das propostas; e

(g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

INDIANÓPOLIS/PR, 19 de ABRIL de 2022.


Julio Cesar Gonçalves Soares
Procurador

assinatura (com firma reconhecida) *

Serviço Distrital
de Indianópolis-PR
Firma Reconhecida


Gleiciani Morelli
CNPJ 19.005.216/0001-78
Av Xavantes, 198 - Centro
Indianópolis - PR - CEP 87.235-000

00093

/SERVIÇO DISTRITAL DE INDIANÓPOLIS
Rua Ivai, nº 164, Centro – Indianópolis-PR.
Fone: (44) 3674-1344 / E-mail: cartoriomartini@gmail.com

Em Testemunho da verdade  reconheço firma por
SEMELHANÇA de: JULIO CESAR GONÇALVES SOARES.

Indianópolis, 22 de Abril de 2022.

- Bruna Lançoni Gonçalves – Oficial Designada.
- Rodrigo Campana Leguli – Escrevente Substituto.



Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2022

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 25/04/2022 às 08:00h

ABERTURA: 25/04/2022 às 08:00h

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GLEICIANI MORELLI

ENDEREÇO: Av. Xavantes, 198 - Centro - Indianópolis/Pr

FONE/FAX: 44 3674-1284

CNPJ 19.005.216/0001-78

000894

QUARTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 411.086.768-40

CNPJ: 19.005.216/0001-78

GLEICIANI MORELLI

000095

Gleiciani Morelli, Brasileira, casada, natural de Indianópolis - PR, nascida em 15/08/1987, portador do RG n° 9.352.232-0 SESP-PR e do CPF n° 064.288.059-01, residente e domiciliada na Rua Guaicurus, 628, Centro, Indianópolis - PR, CEP 87.235-000; Empresária individual, sob o nome empresarial GLEICIANI MORELLI, com sede à Avenida Xavantes, 198, Centro, Indianópolis - PR, CEP 87.235-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 411.086.768-40 em 30/09/2013, e no CNPJ/MF sob número 19.005.216/0001-78; última alteração registrada em 22/07/2021, sob o n° 20214861597, Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

①
gleiciani

Cláusula Primeira - DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado o objeto social da empresa, passando a ser: Comércio de materiais de construção, material elétrico, tintas e materiais para pintura, vidros, ferragens e ferramentas, madeiras e artefatos de madeira, materiais hidráulicos, cal, areia, pedra britada, tijolos, telhas e outros materiais de construção; Construtora de Edifícios e Serviços em pintura interior em edificações; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Fabricação de esquadrias de metal.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DAS CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL CONSOLIDADO

NIRE: 411.086.768-40 CNPJ: 19.005.216/0001-78

GLEICIANI MORELLI

Gleiciani Morelli, Brasileira, casada, natural de Indianópolis - PR, nascida em 15/08/1987, portador do RG n° 9.352.232-0 SESP-PR e do CPF n° 064.288.059-01, residente e

QUARTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 411.086.768-40
CNPJ: 19.005.216/0001-78
GLEICIANI MORELLI

000196

domiciliada na Rua Guaicurus, 628, Centro, Indianópolis - PR, CEP 87.235-000; Empresária individual, sob o nome empresarial GLEICIANI MORELLI, com sede à Avenida Xavantes, 198, Centro, Indianópolis - PR, CEP 87.235-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 411.086.768-40 em 30/09/2013, e no CNPJ/MF sob número 19.005.216/0001-78; Resolve assim, Consolidar o Instrumento de Inscrição.

2

Gleiciani

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)
- O Empresário Individual gira como nome empresarial FM GLEICIANI MORELLI.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Xavantes, 198, Centro, Indianópolis - PR, CEP 87.235-000;

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objetivo o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio de materiais de construção, material elétrico, tintas e materiais para pintura, vidros, ferragens e ferramentas, madeiras e artefatos de madeira, materiais hidráulicos, cal, areia, pedra britada, tijolos, telhas e outros materiais de construção; Construtora de Edifícios e Serviços em pintura interior em edificações; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Fabricação de esquadrias de metal.

A

ef

QUARTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 411.086.768-40
CNPJ: 19.005.216/0001-78
GLEICIANI MORELLI

00097

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI N° 8.934, DE 1994) - A Empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

3

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

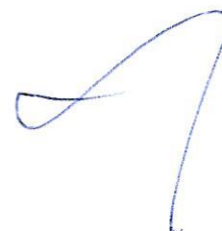
Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - A Empresária declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei; (art. 3°, I, LC 123/2006).

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Cianorte - Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Indianópolis, de 21 de Janeiro de 2022.

Gleiciani Morelli
GLEICIANI MORELLI





0.00198

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDILSON JESUS CALEGARI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 048934, expedida em 01/10/2004, inscrito no CPF nº 02647115990, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02647115990	048934	EDILSON JESUS CALEGARI



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2022 11:05 SOB Nº 20220492301.
PROTOCOLO: 220492301 DE 28/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201282816. CNPJ DA SEDE: 19005216000178.
NIRE: 41108676840. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/01/2022.
GLEICIANI MORELLI

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO SOCIAL
MORELLI & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

003099

GLEICIANI MORELLI, brasileira, nascida aos 15/08/1987, na cidade de Indianópolis/PR, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Guaicurus, 628, Centro, Indianópolis/PR, CEP n°. 87.235-000, portadora da Carteira de Identidade n°. 9.352.232-0/SSP-PR e do CPF n°. 064.288.059-01;

JUCILEIDE GONÇALVES SOARES, brasileira, nascida aos 27/04/1988, na cidade de Rondon/PR, solteira, empresária, residente e domiciliada na Av. Xavantes, 198, Centro, Indianópolis/PR, CEP n°. 87.235-000, portadora da Carteira de Identidade n°. 9.750.827-5/SSP-PR e do CPF n°. 010.565.369-18;

Resolvem pelo presente instrumento, constituir uma sociedade empresária limitada, que se regeza pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406 de 10/01/2002 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **MORELLI & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, e terá sua sede e domicílio na Av Xavantes, 198, Centro, Indianópolis, Estado do Paraná, CEP 87235-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

GLEICIANI MORELLI, integraliza 18.000 (dezoito mil) quotas que correspondem a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em moeda corrente nacional, no presente ato;

JUCILEIDE GONÇALVES SOARES, integraliza 2.000 (duas mil) quotas que correspondem a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em moeda corrente nacional, no presente ato;

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052, da Lei 10406/2002.

Parágrafo Segundo - Conforme disposição do artigo 1054, da Lei 10406/2002 e artigo 997 do mesmo instrumento legal, ficando expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO SOCIAL
MORELLI & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

000100

Parágrafo Terceiro - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo Quarto - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

Parágrafo Quinto - As quotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes perante terceiros, sendo vedada a penhora para garantia de obrigações particulares dos sócios, estabelecendo-se ainda que esta vedação impeça, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto social o ramo de COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, MATERIAL ELÉTRICO, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, VIDROS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MADEIRA E ARTEFATOS DE MADEIRA, MATERIAIS HIDRAULICOS, CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS, TELHAS E OUTROS MATERIAS DE CONSTRUCAO.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 26 de Setembro de 2013 e o seu prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade é subordinada ao regime de Sociedade Empresaria Limitada, instituído pela Lei 10406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - À sociedade, quando necessário, será aplicada a regência supletiva pelo regramento pertinente à sociedade anônima (Lei 6404/76), conforme permite o parágrafo único do artigo 1053, da Lei 10406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro societário, o sócio retirante fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA NONA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, conforme o estabelecido no artigo 1072, da Lei 10406/2002, devendo as decisões ou resoluções serem registradas no livro de ata de reuniões. Para deliberação válida será observado o disposto no artigo 1010 c/c os artigos 1071 e seguintes, da Lei 10406/2002;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO SOCIAL
MORELLI & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

000191

Parágrafo Único – Quando os sócios deliberarem em unanimidade assuntos de interesse da sociedade fica dispensada a realização de reunião, conforme o previsto no artigo 1072, da Lei 10406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – A administração e representação da sociedade caberão, à sócia, **GLEICIANI MORELLI**, a qual compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome **empresarial isoladamente**, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda onerar ou alienar bens imóveis a sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: Faculta – se à administradora, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1061 da Lei 10.406/2002

Parágrafo Terceiro: Quando nomeado e devidamente qualificado no contrato ou alteração contratual, o administrador não sócio considerar-se-á investido no cargo mediante aposição de sua assinatura no próprio instrumento.

Parágrafo Quarto: A investidura de administrador designado em ato separado devesse obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao final de cada ano social, em 31 de dezembro, o administrador deverá prestar contas justificadas de sua administração, elaborando para tanto o inventário, o balanço patrimonial, a demonstração dos resultados, bem como outras demonstrações exigidas por lei pertinentes e aplicáveis à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios na proporção de suas quotas, podendo o lucro ser distribuído ou mantido em reserva na sociedade.




SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO SOCIAL
MORELLI & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

000102

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios irão deliberar sobre as contas e poderão designar novo administrador, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditando-se qualquer sócio, a sociedade permanecerá explorando suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Estabelecem ainda que o mesmo procedimento será adotado, em todos os outros casos em que a sociedade se resolva em relação a quaisquer de seus sócios.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os sócios, bem como a administradora, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade e demais estabelecidos em Lei, especialmente os relacionados no Artigo 1.011, Parágrafo 1º, do Código Civil Brasileiro, que as impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro de Cianorte/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes e dirimidas as dúvidas do presente instrumento, desprezando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A

ep

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO SOCIAL
MORELLI & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

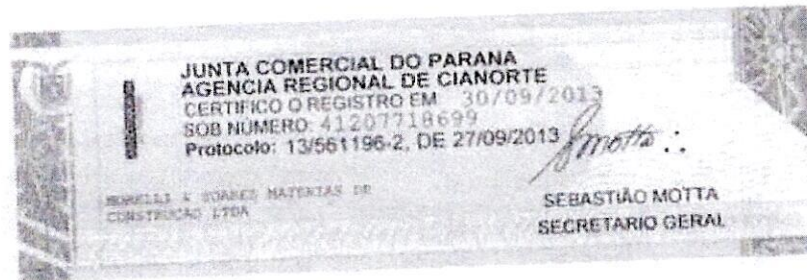
000103

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Indianópolis/PR, 26 de Setembro de 2013.

Gleiciani Morelli
GLEICIANI MORELLI

Jucileide Gonçalves Soares
JUCILEIDE GONÇALVES SOARES



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

00104

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **MORELLI & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida na Av Xavantes, 198, Centro, Indianópolis, PR, CEP: 87.235-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

INDIANÓPOLIS - PR, 26 de Setembro de 2013.

Gleiciani Morelli
Sócio: GLEICIANI MORELLI

Jucileide Gonçalves Soares
Sócio: JUCILEIDE GONÇALVES SOARES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>30/09/13</u></p> <p><i>Maria Zélia Motta</i> CRC-PR 036399/0-3 RG. 5.280.417-5 - PR</p>	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CIANORTE CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2013 SOB NÚMERO 20135611954 Protocolo: 13/561195-4, DE 27/09/2013</p> <p>Empresa: 41 2 0771299 MORELLI & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA</p> <p><i>S. Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>
---	--

A

af

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
EMPRESÁRIO**

MORELLI & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 19.005.216/0001-78

GLEICIANI MORELLI, brasileira, nascida aos 15/08/1987, na cidade de Indianópolis/PR, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Guaicurus, 628, Centro, Indianópolis/PR, CEP nº. 87.235-000, portadora da Carteira de Identidade nº. 9.352.232-0/SSP-PR e do CPF nº. 064.288.059-01, e

JUCILEIDE GONÇALVES SOARES SILVA, brasileira, nascida aos 27/04/1988, na cidade de Rondon/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Av. Xavantes, 198, Centro, Indianópolis/PR, CEP nº. 87.235-000, portadora da Carteira de Identidade nº. 9.750.827-5/SSP-PR e do CPF nº. 010.565.369-18.

Únicas sócias componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **MORELLI & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Xavantes, 198, Centro, Indianópolis, Estado do Paraná, CEP 87235-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.005.216/0001-78, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207718699 na data de 30/09/2013, última alteração de contrato registrada sob o nº 20170471098 em 13/02/2017, de comum acordo, resolvem, **RESOLVEM** por este instrumento particular, alterar o se contrato social mediante as seguintes cláusulas:

1
gleiciani
jucileide

Cláusula Primeira: Retira-se da sociedade a sócia **JUCILEIDE GONÇALVES SOARES SILVA**, possuidora de 2.000 (duas mil) quotas que correspondem a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), as quais cede e transfere, pelo valor nominal na forma de venda à sócia, remanescente, **GLEICIANI MORELLI**;

Parágrafo Único: A sócia cedente dá a sócia remanescente, plena, geral e rasa quitação pela cessão das quotas ora efetuadas declarando que nada tem a reclamar no presente ou no futuro sob qualquer título ou modalidade.

Cláusula Segunda: Fica transformada esta Sociedade Empresária Limitada em natureza jurídica de Empresário Individual (213-5), sob o nome empresarial de **GLEICIANI MORELLI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes;

A



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 09:27 SOB Nº 20194701565.
PROTOCOLO: 194701565 DE 23/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903958892. NIRE: 41207718699.
MORELLI & SOARES MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

sp

000176

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
EMPRESÁRIO
MORELLI & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 19.005.216/0001-78

Cláusula Terceira: O acervo desta Sociedade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Cláusula Quarta: Fica eleito o foro de Cianorte/Pr; para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Quinta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Indianópolis, 20 de Agosto de 2019.

2

FIRMA RECONHECIDA

Gleiciani Morelli
GLEICIANI MORELLI

FIRMA RECONHECIDA

Jucileide Gonçalves Soares Silva
JUCILEIDE GONÇALVES SOARES SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 09:27 SOB Nº 20194701565.
PROTOCOLO: 194701565 DE 23/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903958892. NIRE: 41207718699.
MORELLI & SOARES MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000107

"SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ"
 TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

ELIZEU PETRELLI DE VITOR
 CPF. 120.489.259-87
 Tabelião

VITOR HUGO MARAN DE VITOR
 CPF. 068.016.879-64
 Escrevente

Av. Rondon, nº 116 - São Manoel do Paraná
 Comarca de Cianorte - Paraná - CEP. 87.215-000
 Fone - (44) 3644-1107

Reconheço autêntica a(s) firma(s) de GLEICIANI MORELLI (COD. 4.151) e de JUCILEIDE GONÇALVES SOARES SILVA (COD. 5.601)

São Manoel do Paraná, 22 de agosto de 2019.



Em testemunho *OKR* da verdade.

Vitor Hugo Maran de Vitor
VITOR HUGO MARAN DE VITOR
 ESCRIVENTE E SUBSTITUTO DO TITULAR

**SERVIÇO DISTRITAL
 DE
 SÃO MANOEL DO PARANÁ**

[Handwritten mark]



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 09:27 SOB Nº 20194701565.
 PROTOCOLO: 194701565 DE 23/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903958892. NIRE: 41207718699.
 MORELLI & SOARES MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 28/08/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten mark]

000108

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1979332511

PR

NO ME JULIO CESAR GONCALVES SOARES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 8859452-5 SEBP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 009.448.579-81 20/08/1985

FILIAÇÃO
 JOAO PEIXOTO SOARES
 HILDA GONCALVES SOARES

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 03226335126 22/11/2023 05/03/2004

OBSERVAÇÕES

Julio Cesar G Soares

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
 INDIANOPOLIS, PR 20/01/2020

ASSINATURA DO EMISSOR 45656703159 PR917420798

PROIBIDO PLASTIFICAR 1979332511

PARANÁ

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

0001-9

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 2346510430

PR

NOME
GLEICIANI MORELLI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 9352232-0 SESP PR

CPF
 064.288.059-01 DATA NASCIMENTO
 15/08/1987

FILIAÇÃO
 CLAUDIO MORELLI
 MARIA APARECIDA
 TEODORO MORELLI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 05409838279 09/12/2031 27/01/2012

OBSERVAÇÕES

Gleiciani Morelli

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
 INDIANOPOLIS, PR 09/12/2021


ASSINATURA DO EMISSOR 84870609156
 PR920591221

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2346510430

PARANÁ

Handwritten signature

000110

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.005.216/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2013	
NOME EMPRESARIAL GLEICIANI MORELLI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEPOSITO CENTRAL	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV XAVANTES	NÚMERO 198	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.235-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO INDIANOPOLIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3674-1284		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/04/2022 às 16:18:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

000111

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90644635-91	19.005.216/0001-78	10/2013

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	GLEICIANI MORELLI
Título do Estabelecimento	DEPOSITO CENTRAL
Endereço do Estabelecimento	AV XAVANTES, 198 - CENTRO - CEP 87235-000 FONE: (44) 3672-2462
Município de Instalação	INDIANOPOLIS - PR, DESDE 10/2013 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
	2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL
	2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
	2542-0/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
	4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
	4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
	4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
	4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
	4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
	4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	064.288.059-01	GLEICIANI MORELLI	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 19/05/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

00112

ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO Nº 052/2022.

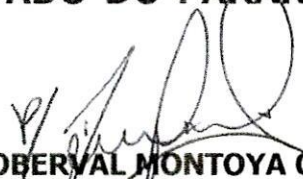
O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, pelo presente **ALVARÁ** concede licença a:

Nome/Firma **GLEICIANI MORELLI**
CNPJ/MF **19.005216/0001-78**
Endereço: **Avenida Xavantes, 198 - Centro**
Atividade: **Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral, tintas e matérias para pintura, material elétrico, vidros, ferragens e ferramentas, madeiras artefatos, construção de edifícios, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas e matérias de construção não especificados anteriormente. Serviços de pintura de edifícios em geral Conforme cadastro nacional da pessoa jurídica.**

O qual exibiu o DAM nº 18034/2022 do pagamento da importância de **R\$ 362,88** (trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), referente ao **EXERCÍCIO de 2022**, período de **01 de janeiro 2022**, válido até **31 de dezembro de 2022**

ALVARÁ DE LICENÇA	R\$ 275,52
LICENÇA SANITÁRIA	R\$ 78,72
EMOLUMENTO	R\$ 8,64
TOTAL	R\$ 362,88

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE
INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de fevereiro de
2022.


ROBERVAL MONTOYA QUILES
Chefe da Divisão de Fazenda
RG nº 4.298.399-3 SSP/PR
Portaria nº 008/2021








MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0-113

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GLEICIANI MORELLI**
CNPJ: **19.005.216/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:58 do dia 21/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2022.

Código de controle da certidão: **7989.4187.E205.290C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

070114
J

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026566883-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.005.216/0001-78**
Nome: **GLEICIANI MORELLI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

A
d



Município de Indianópolis
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND Nº 104/2022

000115

Tipo: TRIBUTOS MUNICIPAIS (PESSOA)

Certidão Referente à PESSOA JURÍDICA

Contribuinte: GLEICIANI MORELLI

CNPJ: 19.005.216/0001-78

Endereço: AVENIDA XAVANTES

Nº: 198

Bairro: CENTRO

Complemento: SALÃO COMERCIAL

Data de Expedição : 14/04/2022

Validade : 13/06/2022

Nº de 9287.B438.305B.E110.

Autenticidade: B961.3B31.40D3.2E3E.

CERTIFICA, atendente ao pedido constante no requerimento acima protocolado, e de conformidade com as informações prestadas pelo Sistema de Administração Tributária, que o contribuinte acima identificado encontra-se em dia com a Fazenda Pública Municipal até a presente data, com referência a Impostos e Taxas.

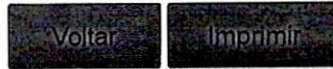
Ressalvando-se, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as Dívidas do requerente, que por ventura venham a ser apuradas.

Certidão emitida em 14/04/2022.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada nas Centrais de Atendimento ao Cidadão ou Portal do Cidadão.

Observações:





000116

**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 19.005.216/0001-78
Razão Social: GLEICIANI MORELLI ME
Endereço: AV XAVANTES 198 / CENTRO / INDIANOPOLIS / PR / 87235-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

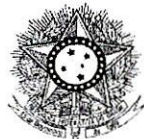
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2022 a 04/05/2022

Certificação Número: 2022040501352028020641

Informação obtida em 19/04/2022 16:14:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000117

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLEICIANI MORELLI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.005.216/0001-78

Certidão nº: 12279136/2022

Expedição: 19/04/2022, às 16:13:29

Validade: 16/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLEICIANI MORELLI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.005.216/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000118

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TRAVESSA ITORORO, 300 - CENTRO - EDIFÍCIO FORUM
CIANORTE/PR - 87200-153

TITULAR
LUIZ HENRIQUE CODOLO
JURAMENTADOS
CAROLINA MONTOIA CODOLO
WILLIAM BUSCARATTO BATISTA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro A FAVOR E CONTRA em nome de:

GLEICIANI MORELLI

CNPJ 19.005.216/0001-78, no período compreendido desde 26/07/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CIANORTE/PR, 19 de Abril de 2022, 16:03:22

ASSINADO DIGITALMENTE
CAROLINA MONTOIA CODOLO
CPF 05266031948 DATA 19/04/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Página 0001/0001

*Documento emitido por processamento eletrônico.
Qualquer emenda ou rasura será indício de adulteração.*

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

000119

ATESTAMOS, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de CERTIFICADO DE ACERVO TECNICO COM ATESTAD -CAT- A (art 12, resolução n. 93 CAU/BR), que a empresa FORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO -EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº26.648.735/0001-10, inscrição estadual sob nº 90738375-00e inscrição municipal sob nº 1904000 registro no C.A.U. sob n. PJ 41606-1 através do seu responsável técnico Luiz AntonioFelizari Herrera prestou a empresa SUPERMERCADO SARTORI LTDA. sediada à Av. Santos Dumont nº 179 na cidade de Santa Izabel do Ivai, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N. 19.065.775/0001-73 os serviços abaixo relacionados de forma satisfatória com as seguintes características:

DADOS DO CONTRATO:

RRT SOB N 8425899 RETIFICADOR 8700090

Celebrado em 28.06.2019 – VALOR CONTRATO \$ 1.500,00 FINDADO EM 05.07.2019

DADOS DA OBRA SERVIÇO:

Av Santos Dumontn. 179 – Edificação Comercial

RESPONSAVEL TECNICO

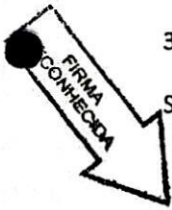
LuizAntonioFelizari Herrera – Arquiteto e Urbanista CAU. A25905-5

ATIVIDADE TECNICA:

Execução de instalaçõesde prevenção e combate a incêndios em edificação comercial de 2.150,00 m2

DESCRIÇÃO:

Conforme discriminado do item 5. Da RRT8700090
30 Mt Corrimão padrão duplo – 50 Mt Guarda Corpo –
Santa Izabel do Ivai – Pr., 06 de Setembro de 2019



Luiz Antonio Felizari Herrera

SUPERMERCADOS SARTORI LTDA.

19.065.775/0001-73

19065775/0001-73
SUPERMERCADO SARTORI
LTDA.- ME
AV. SANTOS DUMONT, 179
CENTRO - CEP 87910-000
SANTA ISABEL DO IVAI - PR



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
SANTA ISABEL DO IVAI - PARANÁ
Claudia Ap. Fraire Cardoso - Agente Delegado Designado
Rua José Bonifácio, 100 - Fone: (41) 3453-1113 - CEP: 87.910-000
notas.santaisabel@gmail.com
Selo nº a9qfK.NL7so.VnxeB, Controle: FXpz3.NVqG9
Consulte esse selo em <http://funafun.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de SUPERMERCADO SARTORI EPP representado por EDIONE SARTORI. 70009 FGLUUP23-108003C-85*. Dou fé. Santa Izabel do Ivai-Paraná, 06 de setembro de 2019.

Em Teste da Verdade
Claudia Aparecida Fraire Cardoso-Agente Delegado Designado



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Sta Izabel do Ivai PR
Claudia Ap. Fraire Cardoso
AG. DELEGADO DESIGNADO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

O atestado neste ato registrado foi emitido em 09/06/2021 12:06:00, e contém 3 folhas vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 662184, emitida em 09/06/20: 12:06:00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000120

Atestamos com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo com Atestado – CAT-A (Art. 12, Resolução nº 93, CAU/BR), que a empresa **GLEICIANI MORELLI - ME, CNPJ: 19.005.216/0001-78**, através do Responsável Técnico **LUIZ ANTONIO FELIZARI HERRERA**, prestou ao Sr. Lorival Dionisio Ziviani, CPF: 198.651.049-20 proprietário da Cleonice Maria Pivato Ziviani ME, CNPJ: 02.209.228/0001-11, com sede na Av. Chavantes, centro, Indianópolis, PR, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Luiz Antonio Felizari Herrera Registro Nacional: A25905-5
Título Profissional: Arquiteto e Urbanista
Empresa Contratada: GLEICIANI MORELLI - ME CNPJ: 19.005.216/0001-78 Registro Nacional: PJ46236-1

DADOS DO CONTRATO:

RRT nº 9695641
Celebrado em: 14/07/2020
Período de realização dos serviços:
Data de início: 14/07/2020
Data de término: 12/11/2020

DADOS DA OBRA/ SERVIÇOS TÉCNICOS:

Local da obra: Avenida Chavantes, 270 – Quadra 102, Lote 12 – Centro, Indianópolis- PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico pela realização dos serviços:
LUIZ ANTONIO FELIZARI HERRERA, Arquiteto e Urbanista CAU/BR – A25905-5.

ATIVIDADES TÉCNICAS:

Atividade: EXECUÇÃO DE OBRA
Quantidade: 645,63 m²

Atividade: EXECUÇÃO DE REDE DE LÓGICA
Quantidade: 645,63 m²

Atividade: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS
Quantidade: 645,63 m²

Atividade: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Quantidade: 645,63 m²

Atividade: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO
Quantidade: 645,63 m²

Atividade: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS
Quantidade: 645,63 m²

Atividade: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
Quantidade: 645,63 m²

Atividade: EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA



Quantidade: 645,63 m²

Atividade: EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA (PRÉ- MOLDADA)

Quantidade: 645,63 m²

Atividade: EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO

Quantidade: 645,63 m²

OBJETO DO CONTRATO:

REFERENTE À EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE UMA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS PRÉ - MOLDADAS, COM COBERTURA EM ESTRUTURA E TELHAS METÁLICAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA, TELEFÔNICA, HIDROSSANITÁRIA E DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, COM AREA TOTAL DE 645,63M².

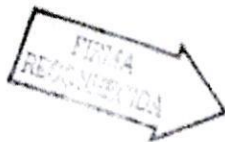
Indianópolis, PR, 08 de dezembro de 2020

CLEONICE MARIA PIVATO ZIVIANI ME

CNPJ: 198.651.049-20

Proprietário: Lorival Dionisio Ziviani

CPF: 198.651.049-20



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Lorival Dionisio Ziviani".

A large, stylized handwritten signature in blue ink, possibly reading "Cleonice Maria Pivato Ziviani".

000122

"SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ"

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

ELIZEU PETRELLI DE VITOR
CPF. 120.489.259-87

Tabellão

VITOR HUGO MARAN DE VITOR
CPF. 068.016.879-64

Escrevente

Av. Rondon, n°. 116 - São Manoel do Paraná
Comarca de Cianorte - Paraná - CEP.
87.215.000
Fone - (44) 3644-1107.



0182824SVAA00000000058209

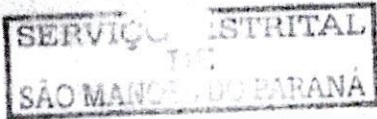
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
LORIVAL DIONISIO ZIVIANI (COD. 5.383)

São Manoel do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

Em testemunho *OK* da verdade.

Vitor Hugo Maran de Vitor

VITOR HUGO MARAN DE VITOR
ESCREVENTE E SUBSTITUTO DO TITULAR



[Handwritten signature]

ANEXO IV
Edital de Pregão Presencial N° 25/2022

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Indianópolis/PR
A/C. Comissão de Licitação.

Edital de Pregão Presencial N° 25/2022

Prezados Senhores, Julio Cesar Gonçalves Soares, inscrito no CPF 009.448.579-81 e portador do RG 8.859.452-5 SESP.PR., abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, GLEICIANI MORELLI, CNPJ 19.005.216/0001-78, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

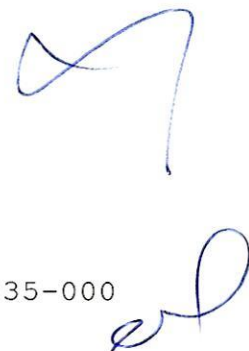
DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

INDIANOPOLIS/PR, 19 de ABRIL de 2022.


Julio Cesar Gonçalves Soares
Procurador

Gleiciani Morelli
CNPJ 19.005.216/0001-78
Av Xavantes, 198 - Centro
Indianópolis - PR - CEP 87.235-000

AV XAVANTES, 198 - CENTRO- INDIANOPOLIS - PR, CEP 87235-000
FONE: (44) 3674-1284 - FAX: (44) 3674-1284
E-mail - juliocesargs99@hotmail.com



GLEICIANI MORELLI
CNPJ: 19.005.216/0001-78

000124

ANEXO VII

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da Proponente GLEICIANI MORELLI

Endereço AV XAVANTES, 198 - CENTRO - CEP. 87.235-000 -
INDIANÓPOLIS / PARANÁ

CNPJ nº 19.005.216/0001-78

Inscrição Estadual nº 90644635-91

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 1226

Nº do telefone 44 36741284 Nº de fax da empresa 44 36741284

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato JULIO CESAR GONÇALVES SOARES

Função do representante legal PROCURADOR

Endereço do representante legal AV XAVANTES, 198 - CENTRO -
CEP. 87.235-000 - INDIANÓPOLIS / PARANÁ

RG nº 8.859.452-5 Órgão emissor SESP.PR.

CPF nº 009.448.579-81

INDIANOPOLIS/PR, 19 de ABRIL de 2022.



Julio Cesar Gonçalves Soares
Procurador

Gleiciani Morelli
CNPJ 19.005.216/0001-78
Av Xavantes, 198 - Centro
Indianópolis - PR - CEP 87.235-000

AV XAVANTES, 198 - CENTRO- INDIANOPOLIS - PR, CEP 87235-000

FONE: (44) 3674-1284 - FAX: (44) 3674-1284

E-mail - juliocesargs99@hotmail.com



ANEXO III
Edital de Pregão Presencial N° 25/2022
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa GLEICIANI MORELLI, inscrita no CNPJ n° 19.005.216/0001-78., por intermédio de seu representante legal o Sr Julio Cesar Gonçalves Soares, portador da carteira de identidade n° 8.859.452-5 SESP.PR e do CPF n° 009.448.579-81, DECLARA, especialmente para o Edital de Pregão Presencial N° 25/2022, não ter recebido do Município de Indianópolis ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

OBS.

a. A comissão verificará a situação do fornecedor no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no momento da abertura do ato licitatório, constando seu impedimento a empresa será inabilitada imediatamente.

b. O mesmo procedimento será adotado no momento do firmamento do Contrato, estando irregular, a empresa vencedora será desclassificada podendo a Comissão de Licitação considerar como vencedor, o fornecedor que apresentou o segundo menor preço.

OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS ACIMA SÃO REGULAMENTADOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 37/2009 - TCE-PR.

INDIANOPOLIS/PR, 19 de ABRIL de 2022.


Julio Cesar Gonçalves Soares
Procurador

Gleiciani Morelli
CNPJ 19.005.216/0001-78
Av Xavantes, 198 - Centro
Indianópolis - PR - CEP 87.235-000

AV XAVANTES, 198 - CENTRO- INDIANOPOLIS - PR, CEP 87235-000
FONE: (44) 3674-1284 - FAX: (44) 3674-1284
E-mail - juliocesargs99@hotmail.com

GLEICIANI MORELLI
CNPJ: 19.005.216/0001-78

000126

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão N° 25/2022
PROCESSO N° 47/2022

ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

GLEICIANI MORELLI, inscrita no CNPJ n° 19.005.216/0001-78, por intermédio de seu representante legal o Sr. Julio Cesar Gonçalves Soares, portador(a) da Carteira de Identidade n° 8.859.452-5 SESP.PR. e do CPF n° 009.448.579-81, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

INDIANOPOLIS/PR, 19 de ABRIL de 2022.

Julio Cesar G. Soares
Julio Cesar Gonçalves Soares
Procurador

(*) Se necessário, quando for o caso.

Gleiciani Morelli
CNPJ 19.005.216/0001-78
Av Xavantes, 198 - Centro
Indianópolis - PR - CEP 87.235-000

AV XAVANTES, 198 - CENTRO- INDIANOPOLIS - PR, CEP 87235-000
FONE: (44) 3674-1284 - FAX: (44) 3674-1284
E-mail - juliocesarg99@hotmail.com

GLEICIANI MORELLI
CNPJ: 19.005.216/0001-78

000127

ANEXO VIII
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, JULIO CESAR GONÇALVES SOARES, abaixo assinado, tenho conhecimento que deverei realizar os serviços somente com Empenho emitido pelos seguintes servidores do município de Indianópolis/PR: Antonia Aparecida de Abreu, Antonio Carlos da Silva e/ou Marcia Cristina Maranca.

Caso realize serviços com Empenho assinado por outro servidor Público fora dos listados neste anexo, fico sob pena de não receber pagamento.

INDIANOPOLIS/PR, 19 de ABRIL de 2022.


Julio Cesar Gonçalves Soares
Procurador

Gleiciani Morelli
CNPJ 19.005.216/0001-78
Av Xavantes, 198 - Centro
Indianópolis - PR - CEP 87235

AV XAVANTES, 198 - CENTRO- INDIANOPOLIS - PR, CEP 87235-000
FONE: (44) 3674-1284 - FAX: (44) 3674-1284
E-mail - juliocesargs99@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Á

Prefeitura do Município de Indianópolis

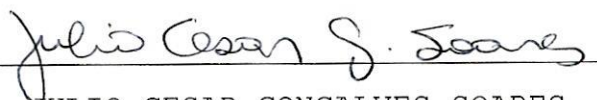
A/C Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2022

Eu, JULIO CESAR GONÇALVES SOARES, CPF 009.448.579-81, RG 8.859.452-5, responsável legal da empresa **GLEICIANI MORELLI**, CNPJ **19.005.216/0001-78**, DECLARO que:

- Nós, nos responsabilizamos pelos danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990)

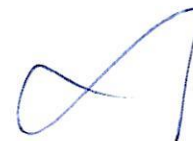
INDIANÓPOLIS, PR 20 de Abril de 2022.



JULIO CESAR GONÇALVES SOARES

PROCURADOR

Gleiciani Morelli
CNPJ 19.005.216/0001-78
Av Xavantes, 198 - Centro
Indianópolis - PR - CEP 87.235-000



AV XAVANTES, 198 - CENTRO- INDIANOPOLIS - PR, CEP 87235-000

FONE: (44) 3674-1284 - FAX: (44) 3674-1284

E-mail - juliocesargs99@hotmail.com



DECLARAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Indianópolis

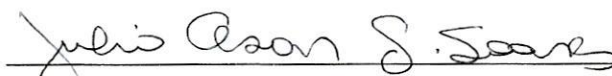
A/C Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2022

Eu, JULIO CESAR GONÇALVES SOARES, CPF 009.448.579-81, RG 8.859.452-5, TEL (44) 3674-1284, (44) 98452-1284, e-mail: juliocesargs99@gmail.com, Av. Xavantes, 198, Centro, Indianópolis/Pr, CEP 87.235-000, procurador/responsável legal da empresa **GLEICIANI MORELLI**, CNPJ **19.005.216/0001-78**, DECLARO que:

- não exista em seu quadro de empregados, servidores públicos municipais, exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão.

INDIANÓPOLIS, PR 20 de Abril de 2022.



JULIO CESAR GONÇALVES SOARES

PROCURADOR

Gleiciani Morelli
CNPJ 19.005.216/0001-78
Av Xavantes, 198 - Centro
Indianópolis - PR - CEP 87.235-000

AV XAVANTES, 198 - CENTRO- INDIANOPOLIS - PR, CEP 87235-000
FONE: (44) 3674-1284 - FAX: (44) 3674-1284
E-mail - juliocesargs99@hotmail.com



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 20/04/2022 - 17/10/2022

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: GLEICIANI MORELLI -ME

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 17/09/2019

Data de Registro: 05/06/2020

Registro CAU : PJ46236-1

CNPJ: 19.005.216/0001-78

Objeto Social: CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Atividades econômicas:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Capital social: R\$ 100.000,00

Última atualização do capital: 02/09/2019

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: LUIZ ANTONIO FELIZARI HERRERA

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 01/06/2020

Número do RRT: 9558478

Tipo de Vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Designação: RESPONSÁVEL TÉCNICO

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 732930/2022

Expedida em 20/04/2022, INDIANÓPOLIS/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: ZB88B8

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Nº 0000000706050



20210000706050

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 07/12/2021 - 05/06/2022

CERTIFICAMOS que o Profissional LUIZ ANTONIO FELIZARI HERRERA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: LUIZ ANTONIO FELIZARI HERRERA **CPF:** 057.058.708-50
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Registro CAU : A25905-5
Data de obtenção de Títulos: 13/03/1997
Data de Registro nacional profissional: 13/03/1997
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):
- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil**Cursos anotados no SICCAU:****ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 706050/2021
Expedida em 07/12/2021, CIANORTE/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: WY9A5Z



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

000133

Página 2/3

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000662184



2.5.5 - Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 2150.00 m² - metro quadrado; 2.4.1 - Execução de obra de interiores , 200.00 m² - metro quadrado; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 200.00 m² - metro quadrado; 2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 150.00 m - metro;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA SANTOS DUMONT

Nº 179

Complemento:

Cidade: SANTA ISABEL DO IVAÍ

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 87910000

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 662184/2021

Expedida em 09/06/2021 12:06:00, CIANORTE/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: ZA01WC7D33C65YB7A0Z3

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

00134

CONTRATANTE: Gleiciani Morelli, brasileira, maior, casada, residente a cidade de Indianópolis - Pr, portador do CPF 064.288.059-01. Diretor(a) da empresa GLEICIANI MORELLI CNPJ 19.005.216/0001-78.

CONTRATADO: LUIZ ANTONIO FELIZARI HERRERA, física, domiciliada na cidade de Cianorte - Pr, cadastrada no RG: 10293342-7, CPF: 057058708-50 e CREA/CAU - A25905-5.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia/Arquitetura (**ramo construção civil**), restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA:


Da Remuneração

O contratado receberá o equivalente ao valor de acordado, pelo serviço é de 5% valor da obra, a ser pago conforme andamento da obra, em espécie, ficando o Contratante responsável por emissão de recibo que comprove o pagamento do valor acordado. O não pagamento por parte do contratante do serviço dá ao contratado pleno direito suma execução do contratante. O atraso no pagamento, gera multa de 1% (um por cento) do valor total do serviço e juros de acordo com SELIC acumulada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Do prazo de execução do serviço:

O prazo para execução do serviço é de 02 anos, ficando assegurado ao contratado tolerância quando provado qualquer infortúnio temporal ou de entrega de mercadorias.



Gleiciani


CLÁUSULA QUARTA:

000135



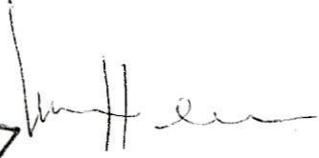
Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Indianópolis, 28 de setembro de 2021

Gleiverson Motelli
CONTRATANTE




CONTRATADO

Luiz Antonio Felizari Herrera
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/BR A25905-5

TESTEMUNHAS:

CARTÓRIO - 3º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Av. Maranhão, 234 - Centro - Cianorte - PR - CEP 87200-000
Email: 3tblcianorte@gmail.com - Fone: (44) 3629-1749
Mauro Gomes da Moraes
Tabelião

Selo F277X5ZqtGEFDs3sRZAI3fCs
Consulte esse selo em
<http://selo.funapen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de LUIZ ANTONIO FELIZARI HERRERA, face a impossibilidade do signatário comparecer nesta serventia. (CN 11.731) *0010* 235378
Cianorte - Pr, 20 de abril de 2022 - 18:23:49h.
Em Test. da Verdade

Gleiverson Motelli
Gleiverson Motelli
Gleiverson Motelli

Greicielly Sampaio de Oliveira Santos - Empregada Jureamentada
3º TABELIONATO
REGISTRO CIVIL
CIANORTE - PR
Greicielly Sampaio de Oliveira Santos
Empregada Jureamentada



000136

SERVIÇO DISTRICTAL DE INDIANÓPOLIS
Rua Ivaí, nº 164, Centro – Indianópolis-PR.
Fone: (44) 3674-1344 / E-mail: carforiomartini@gmail.com

Em Testemunho da verdade _____, reconheço firma por
SEMELHANÇA de: GLEICIANI MORELLI.

Indianópolis, 22 de Abril de 2022.

- Bruna Lançoni Consalves – Oficial Designada.
 Rodrigo Campana Leguli – Escrevente Substituto.



ATA DE CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES DO EDITAL MODALIDADE Pregão Nº 25/2022

Aos vinte e cinco dias de abril de 2022, as 08:00, no Edifício da Prefeitura Municipal de Indianópolis, com endereço à Praça Caramuru, 150, nesta cidade, reuniu-se a Comissão De Pregão da Municipalidade com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, Nº 25/2022, que tem por objeto Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de material de execução de cobertura que venham a ser necessárias nos prédios públicos municipais. Para início dos trabalhos foi credenciada a proponente

GLEICIANI MORELLI

CNPJ 19.005.216/0001-78

AV XAVANTES, 198 - CEP: 87235000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Indianópolis/PR

REPRESENTANTE: JULIO CESAR GONÇALVES SOARES - CPF: 009.448.579-81


Foi então decidida a abertura dos envelopes contendo a proposta exigida no Processo nº 47/2022, que após receber as rubricas autenticatórias pertinentes, ficou constatada a não desclassificação de nenhuma proponente e a renúncia expressa da licitante participante do direito de recurso desta fase. Decidiu-se pela abertura da fase de lances, sendo registrados os seguintes lances:

Lote1 - Lote 001				
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado
Inicial	GLEICIANI MORELLI	239.473,00	19.005.216/0001-78	Sim
1	GLEICIANI MORELLI	239.473,00	19.005.216/0001-78	Sim

Após a fase de lances, passou-se a abertura dos envelopes contendo a documentação exigida de cada uma das empresas consideradas habilitadas neste procedimento, dando-se conhecimento aos presentes do inteiro teor das mesmas, a medida que eram rubricadas. Ao exame dos documentos, constatou-se novamente a não inabilitação da licitante participante e a renúncia expressa do direito de recurso desta fase. Diante dos elementos constantes dos documentos, atendendo-se aos critérios de interesse público neste Processo de Licitação, o Pregoeiro, levando-se em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração, julgou esta licitação pela classificação:

GLEICIANI MORELLI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Cobertura em estrutura metálica viga U 3P chapa n.º 12 com telha de aluznico 0,43	M2	1.300,00	184,21	239.473,00
TOTAL						239.473,00

Tendo em vista que estavam presentes a esta sessão todos os prepostos das proponentes, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pelo Pregoeiro e representante da proponente presente.


Leonardo Beumer Cardoso

Pregoeiro

INDIANOPOLIS, PARANÁ, EM 25/04/2022

GLEICIANI MORELLI:





MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
 E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

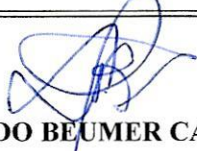

Pregão N° 25/2022

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão N° 25/2022, destinado à Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de material de execução de cobertura que venham a ser necessárias nos prédios públicos municipais cujo critério de julgamento foi menor preço, observando os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002 e os princípios que norteiam a Lei 8.666/93 e suas alterações; ADJUDICAMOS o objeto da licitação à seguinte licitante:

GLEICIANI MORELLI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Cobertura em estrutura metálica viga U 3P chapa n.º 12 com telha de aluznico 0,43	M2	1.300,00	184,21	239.473,00
TOTAL						239.473,00

Que seja encaminhado o processo para a autoridade superior analisá-lo, tomando então a decisão que ao seu parecer julgar correto.

Indianópolis, Estado do Paraná, 25 de abril de 2022.

 LEONARDO BEUMER CARDOSO Pregoeiro	 MARCELO RODRIGUES DA SILVA Pregoeiro
--	---



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

0001/39

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO

Pregão Presencial N.º 25/2022

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Torna Público a Homologação do procedimento administrativo referente ao Edital de Licitação n.º 25/2022 modalidade Pregão tipo Menor Preço, sobre **Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de material de execução de cobertura que venham a ser necessárias nos prédios públicos municipais**, Em favor de:

GLEICIANI MORELLI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Cobertura em estrutura metálica viga U 3P chapa n.º 12 com telha de aluzico 0,43	M2	1.300,00	184,21	239.473,00	

no valor total de R\$ 239.473,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais).

Indianópolis, Paraná, em 25 de abril de 2022


Juliano Trevisan Cordeiro

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Carastano, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CMI 75.798.355/0001-77
E-mail: municipal@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ADILTRACÃO

Projeto Nº 25/2022

Tendo em vista a realização da licitação pública do Projeto Nº 25/2022, destinado à Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de material de exceção de cobertura que venham a ser necessárias nos prédios públicos municipais cujo critério de julgamento foi menor preço, observando os preceitos do Decreto nº 1.555 de 08/09/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e os princípios que regem a Lei 8.666/93 e suas alterações, ADILTRACÃO O objeto do presente Edital é seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR
01	Cartões em cartolina reciclada tipo 170 g/m², tamanho A4, com 100 folhas por pacote.	pacote	14,22
02	Cartões em cartolina reciclada tipo 170 g/m², tamanho A4, com 100 folhas por pacote.	pacote	14,22
TOTAL			28,44

Que se se os seus preços estiverem dentro dos limites estabelecidos e não houver nenhuma objeção, o licitante deverá aceitar o presente Edital e o contrato firmado em conformidade com o Edital e o presente Termo de Adiltração.

Indianópolis, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2022.

LEONARDO BELINER CARDOSO
Proprietário

MARCELO ROdrigues DA SILVA
Proprietário

ATA DE CANCELAMENTO, PAGAMENTO DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EDITAL HOMOLOGAÇÃO Projeto Nº 25/2022

Ata de vista e cancelamento de propostas de 2022, em 26/04, no âmbito da Prefeitura Municipal de Indianópolis, com endereço à Praça Carastano, 150, neste cidade, tendo em vista a Comissão de Registro de Preços de Indianópolis com o objetivo de pagar a Licitação Pública sob a modalidade Projeto Nº 25/2022, que tem por objeto registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de material de exceção de cobertura que venham a ser necessárias nos prédios públicos municipais. Para tanto, em conformidade com o Edital de Licitação.

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
Presidente: **LEONARDO BELINER CARDOSO** - CPF: 000.448.279-11
Membros: **LEONARDO BELINER CARDOSO** - CPF: 000.448.279-11
LEONARDO BELINER CARDOSO - CPF: 000.448.279-11

Foi realizado a abertura das propostas e a proposta vencedora foi a proposta nº 25/2022, que após receber as habilitações necessárias, foram constatadas a habilitação de todos os participantes e a realização de todos os procedimentos necessários para a realização do presente Edital e o presente Termo de Adiltração.

EMPRESA	CPF	VALOR
LEONARDO BELINER CARDOSO	000.448.279-11	28,44

Após a fase de habilitação, passou-se a abertura das propostas e a documentação exigida de cada um dos participantes, constatando-se que a proposta nº 25/2022, foi a proposta vencedora, tendo em vista o menor preço, e a proposta nº 25/2022, foi a proposta vencedora, tendo em vista o menor preço, e a proposta nº 25/2022, foi a proposta vencedora, tendo em vista o menor preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR
01	Cartões em cartolina reciclada tipo 170 g/m², tamanho A4, com 100 folhas por pacote.	pacote	14,22
02	Cartões em cartolina reciclada tipo 170 g/m², tamanho A4, com 100 folhas por pacote.	pacote	14,22
TOTAL			28,44

Tendo em vista que o cancelamento de propostas e a realização de todos os procedimentos necessários para a realização do presente Edital e o presente Termo de Adiltração, foram constatadas a habilitação de todos os participantes e a realização de todos os procedimentos necessários para a realização do presente Edital e o presente Termo de Adiltração.

Indianópolis, PARANÁ, em 26/04/2022

LEONARDO BELINER CARDOSO
Proprietário

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Carastano, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CMI 75.798.355/0001-77
E-mail: municipal@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Projeto Preconal Nº 25/2022

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Torna Público a Homologação do procedimento administrativo referente ao Edital de Licitação nº 25/2022 modalidade Projeto tipo Menor Preço, sobre Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de material de exceção de cobertura que venham a ser necessárias nos prédios públicos municipais. Em favor de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR
01	Cartões em cartolina reciclada tipo 170 g/m², tamanho A4, com 100 folhas por pacote.	pacote	14,22
02	Cartões em cartolina reciclada tipo 170 g/m², tamanho A4, com 100 folhas por pacote.	pacote	14,22
TOTAL			28,44

no valor total de R\$ 239.473,00 (Duzentas e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais).

Indianópolis, Paraná, em 25 de abril de 2022.

Juliano Trevisan Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Carastano, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CMI 75.798.355/0001-77
E-mail: municipal@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 0921/2022

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

R E S O L U T O

Art. 1º. Designar o funcionário **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, portador do R.G. nº. 3.380.288-4 SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Oficial Administrativo, para responder como Gestor de Convênio e Auxiliar na gestão e fiscalização dos convênios a serem firmados, junto a SEAS.

Art. 2º. Este Portaria entrará em vigor na data de 26 de abril de 2022, revogando as disposições anteriores.

PACO MUNICIPAL - 14 DE DEZEMBRO DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de abril de 2022.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

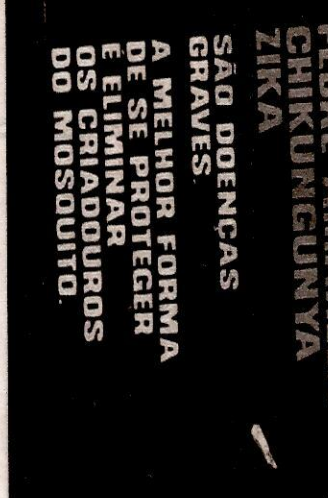
www.indianopolis.pr.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCURADORIA GERAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
PROCURADORIA GERAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO



AMARILHOS, 26 de Abril de 2022
GOVERNO MUNICIPAL

JUSSARA
GOVERNO MUNICIPAL



**DENGUE
FEBRE AMARELA
CHIKUNGUNYA
ZIKA**

**SÃO DOENÇAS
GRAVES**

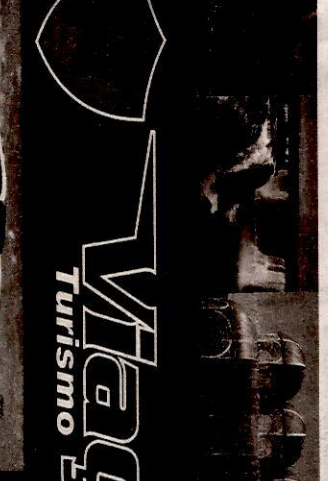
**A MELHOR FORMA
DE SE PROTEGER
É ELIMINAR
OS CRIADOUROS
DO MOSQUITO**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCURADORIA GERAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
PROCURADORIA GERAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO



AMARILHOS, 26 de Abril de 2022
GOVERNO MUNICIPAL

LEONARDO BELINER CARDOSO
Proprietário



Viagem Real Turismo

Onde a majestade é você!

(44) 3637-7000 - Av. América, 4732 - Cianorte - PR

Sua viagem de turismo agora está mais fácil. A Viagem Real incorporou a sua frota de transporte coletivo novos ônibus, exclusivo para viagens pré-programadas.

Cianorte: Av. América, 484, Fone (44) 3629-2895
Paraná: Fone (44) 3045-1353
Maringá: (44) 3629-6219

viagereal@uol.com.br